TERMO DE REFERÊNCIA N° 016/2025/HRPC/ASELC-OSS

CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 001/2021-PROCESSO Nº 2020/812459; 2021/30442

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínica**, a fim de atender à demanda de pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Regional Público e Castanhal– HRPC, **em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados)**, compreendendo coleta, processamento, emissão e entrega de laudos, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.1. Metas de Execução

Em conformidade com o **24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado com a SESPA**, a CONTRATADA deverá garantir a execução mensal estimada de:

- **35.000 (trinta e cinco mil) exames laboratoriais de análises clínicas**; e essas metas devem ser cumpridas de forma integral, dentro do período contratual, com vistas a assegurar o atendimento da meta assistencial pactuada com o ente gestor.

1.2. Condições Técnicas

A CONTRATADA deverá realizar os exames em **parque tecnológico próprio ou subcontratado**, com equipamentos em perfeitas condições de uso, submetidos à manutenção preventiva e controle de qualidade permanente. O serviço deverá ser operado por quadro de pessoal qualificado, com utilização de insumos adequados ao perfil clínico e à criticidade dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar, respeitando todas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a realização ininterrupta de exames laboratoriais no Hospital Regional Público de Castanhal (HRPC) é essencial para garantir o suporte diagnóstico necessário à assistência segura, ágil e eficaz aos pacientes atendidos na unidade, inclusive em situações de urgência e emergência, mediante a realização de exames laboratoriais 24 horas por dia, o qual assegura respostas rápidas aos médicos assistentes e permite conduções clínicas precisas, visto a operação contínua e automatizada evitando atrasos no diagnóstico e no tratamento, o que impacta diretamente na redução de riscos, no tempo de internação e na mortalidade hospitalar.

O fornecimento de recursos humanos, equipamentos e insumos em regime de contratação de serviço assegura a continuidade operacional, mediante a segurança de reposições, manutenções e backup garantidos, evitando

interrupções nos atendimentos, bem como a confiabilidade do serviço prestado, visto a constante mediação para a qualificação da equipe e a conformidade com os órgãos reguladores.

Portanto, essa contratação é estratégica e imprescindível para manter a qualidade dos serviços prestados pelo HRPC, garantindo a resolutividade diagnóstica e o cumprimento das normativas técnicas e sanitárias vigentes.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Prazo:

a) A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por igual período e sucessivos, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, visando o atendimento do Hospital Regional Público de Castanhal (HRPC).

b) A Contratada iniciará suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato;

3.2. Local: Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional Público de Castanhal, situado na Avenida dos Universitários, 3035 – Bairro Jaderlândia, devendo o vencedor garantir a execução de todos o atendimento previsto neste termo de referência;

3.3. Condições para execução do Serviço:

a) A Contratada deverá realizar serviços de qualidade e excelência, custo efetividade como ponto essencial à otimização dos serviços laboratoriais do HRPC com o resultado de redução de gastos, modernização dos processos, agilidade, segurança e protocolos exclusivos para atender cada setor do hospital com excelência em medicina diagnóstica.

b) A execução do serviço deverá ocorrer atendendo aos requisitos legais vigentes (RDC 302/2005 - ANVISA, NR6, NR7, NR9, NR15, NR32, RDC 36/2013, PORTARIA MSNº529/2013, dentre outras), bem como normativas institucionais do Hospital Regional Público de Castanhal;

c) A contratada deverá possuir, no mínimo, uma acreditação que avalie a qualidade e segurança de serviços de saúde, a fim de estabelecer e manter os mais altos padrões de qualidade, tal como: ONA, PALC, QMENTUM, e/ou ISO;

d) A contratada deve possuir estrutura organizacional documentada;

e) A contratada deve possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente;

f) A contratada deve estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

g) A contratada deve ter responsabilidade de planejar, programar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- Prover e dispor de quadro de pessoal qualificado, apto, treinado, registrado em órgãos de conselho de classe, e dimensionado em quantitativo suficiente para atender a demanda do HRPC, de acordo com as especificações técnicas e particularidades das unidades assistenciais informados pela contratante, contidas neste termo de referência. A contratada deve manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções

desempenhadas;

- Prover e dispor de todos os insumos necessários para a execução de rotinas diárias do objeto contratado, desde a coleta, processamento de amostras até a liberação de laudos físicos e digitais para garantir os recursos necessários para desempenho das atribuições da equipe, cabendo a contratada a responsabilidade de reposição de tais itens, a fim de garantir a operacionalização em tempo hábil do objeto contratado.

- Disponibilizar parque tecnológico para execução dos exames com equipamentos novos, seminovos ou em linha de produção, bem como garantir e comprovar por laudo técnico a execução de manutenções preventivas e corretivas e equipamentos de backup para caso seja necessária a substituição imediata das máquinas, a fim de não haver impacto operacional na execução do objeto contratado.

- Garantir a confidencialidade das informações e dados dos usuários deste hospital;

- Otimizar constantemente os fluxos desempenhados, a fim de minimizar os gargalos produtivos e assim buscar ações de melhoria;

- Apresentar plano de contingência em casos de falta no fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet, pessoal e/ou equipamentos, mediante documentação formal atualizada periodicamente e disposta no HRPC, conforme rotina estabelecida pela unidade;

- Implantar em sua prestação de serviços controles internos e externos (ensaios de proficiência) de qualidade conforme RDC 302 e suas atualizações, com análise crítica de seus resultados e planos de ação mensais, a fim de garantir a qualidade, a confiabilidade e a excelência dos serviços, bem como er implantado e descrito limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles de qualidade;

- Para o Controle Interno de Qualidade, a contratada deverá utilizar amostras controle comercial, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas como contingência, desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

- A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de testes rápidos deverá estar descrita e implantada, bem como na abertura do kit, o mesmo deve ser validado pela equipe de analistas com registro em formulário próprio, a fim de evidenciar a validação;

- Em casos de equipamentos que façam uso de água reagente, a contratada deverá definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, bem como garantir o controle mensal da qualidade da água, mediante apresentação de laudo;

- Para detecção de anticorpos anti-HIV a contratada deverá seguir o disposto na Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS nº. 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substitui-la. Este fluxo deverá estar descrito e implantado e o laudo deverá estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substitui-la;

- Manter cópias dos laudos de análises, bem como dados brutos, e arquivar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, preferencialmente em ambiente digital, facilmente recuperáveis, á disposição da contratada, de forma a garantir a sua

rastreabilidade;

i) A Contratada deverá implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la. O mesmo deverá ser avaliado e validado pelo SCIH do Hospital Regional Público de Castanhal;

j) A contratada deverá apresentar Manuais de Biossegurança e de Coleta atualizados e disponíveis em plataforma oficial do HRPC, com cronograma de treinamentos anuais;

k) Apresentar planilha contendo todos os equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, ficando sob total responsabilidade da contratada a aquisição, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibrações e backup de todos os equipamentos de sua responsabilidade, considerando, no mínimo, 1 (um) backup de cada máquina com as configurações equivalentes às principais;

l) Providenciar a integração do sistema do laboratório com sistema de prontuário eletrônico do hospital, contemplando a disponibilidade dos exames laboratoriais no prontuário eletrônico;

4. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os itens, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, dirigir-se ao supervisor/responsável da empresa contratada, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme, crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Verificar a qualificação técnica dos profissionais;

4.2. À Fiscalização do Contrato caberá aos funcionários designados pelo contratante os quais manterão contato com o preposto indicado pelo contratado;

4.3. A fiscalização da execução contratual deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, objetivando o fiel cumprimento do serviço contratado;

4.4. As ocorrências referentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Diretor Administrativo da Unidade, o qual deverá tomar as providências cabíveis.

4.6. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização o exame das instalações, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

4.7. A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Contrato poderá:

4.7.1. Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, solicite propina, peça e/ou use drogas ou bebida alcoólica, faltando como respeito para com a instituição;

4.7.2. Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não esteja usando uniforme ou EPI adequado às suas funções;

4.7.3. Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, se os já executados não estiverem satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;

4.7.4. Aplicar sanções e penalidades previstas.

4.8. A CONTRATANTE pode determinar a aferição permanente e/ou periódica dos equipamentos utilizados nas atividades.

4.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, desde que recebida a Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em agência e conta corrente do indicado pela CONTRATADA;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, além da comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, apresentação das folhas de ponto da competência, e comprovação do pagamento salarial dos funcionários.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os preços ofertados pelos interessadas em participar do processo, deverão ser expressos em reais (R$), englobar todo o plano de trabalho, todas as despesas, taxas, os custos com salários, leis sociais, trabalhistas,

Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantido sem norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ora publicado;

6.2. Na proposta de preço deverá constar a descrição dos serviços, os valores unitários dos exames contidos neste Termo de Referência no **Anexo I – Relação de exames contratualizados**, prazo de validade, prazo para execução e fornecimento dos serviços, e será apresentada em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, especialmente ao disposto no item 1.1.

6.3. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Contratante quaisquer custos adicionais;

6.4. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação do serviço, por no mínimo 3 (três) anos de atuação, na conformidade da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento;

6.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.4.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), compatível com o objeto da contratação;

6.4.5. Alvará de funcionamento;

6.4.6. Licença de funcionamento, atualizada e expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde a empresa encontra-se sediada, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

6.4.7. Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertencer, dentro do período de vigência;

6.4.8. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa;

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **O critério de julgamento será o da proposta mais vantajosa**, com base na **avaliação técnica das propostas** por profissional habilitado, levando em consideração a aderência às especificações técnicas exigidas. A análise técnica será realizada mediante **atribuição de pontuação conforme critérios definidos neste Termo de Referência**, observando-se aspectos como capacidade técnica, experiência, estrutura operacional e demais requisitos pertinentes à execução do objeto.

REQUISITO / CRITÉRIO AVALIADO	DESCRIÇÃO / SUBITENS	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS		
CERTIFICAÇÃO COMPROVADA EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, EMITIDAS POR PESSOA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. ***Comprovação por:*** *contratos, atestados de capacidade técnica, ou documentos similares.*	Até 5.000 exames/mês. Para cada certificação será atribuído 01 ponto, em até 05 experiências;	0 – 5
	De 5.001 até 15.000 exames/mês. Para cada certificação será atribuído 02 pontos, em até 05 experiências;	0 – 10
	Acima de 15.000 exames/mês. Para cada certificação será atribuído 03 pontos, em até 05 experiências;	0 – 15
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NO QUESITO:	**30**
2. CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL:		
CERTIFICADO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS REALIZADOS PELA EMPRESA QUE REALIZARÁ O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO	Ensaio de Proficiência Externo (EPE)	0 – 5
	Teste de Controle de Qualidade Interno (CQI)	0 – 5
	Programa de Auditoria / Acreditação por instituições de saúde – (ONA)	0 – 5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NO QUESITO:	**15**
3. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
CAPACIDADE TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA EMPRESA CONTRATADA	Declaração de integração do sistema hospitalar MV	0 – 5
	Declaração de aceitação dos prazos de liberação dos exames conforme o TR	0 – 5
	Declaração contendo tipo de processo para a realização de exames para a bancada de microbiologia.	0 – 5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NO QUESITO:	**15**

- **Classificação e Escolha da Proposta Vencedora:** A classificação final das propostas se dará pela **soma das pontuações obtidas na avaliação técnica** com a análise da proposta comercial, com escolha da **proposta mais vantajosa**. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de maior pontuação técnica como fator de desempate.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar à contratada, área física destinada à implantação dos serviços, nas dependências da contratante, para a devida adequação, revitalização e instalação pela contratada dos equipamentos e mobiliários com espaços destinados para recepção, agendamento de coletas ambulatoriais, execução das coletas ambulatoriais, digitação e cadastro de exames, administração, almoxarifado, e entrega de resultados dos exames;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos responsáveis designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à diretoria para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

8.5. Atestar a prestação dos serviços executados e realizar o pagamento das faturas;

8.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, em horário de trabalho, para o exercício de suas funções exigindo sempre uniforme e identificação funcional (crachá com foto);

8.7. Exigir da Contratado documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação);

8.8. Exigir da Contratada o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);

8.9. Fiscalizar o serviço prestado pelos colaboradores da contratada que atuam no Hospital Regional Público de Castanhal;

8.10. Orientar sobre os procedimentos práticos que a fiscalização deve adotar para auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, garantindo que este atenda ao interesse público;

8.11. Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;

8.12. Avaliar a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, de acordo com todas as condições da contratação;

8.13. Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador do serviço, em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições da contratação;

8.14. Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados, inclusive podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses do Hospital Regional Público de Castanhal;

8.15. Prestar todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da contratada;

8.16. Realizar a manutenção e limpeza diária de todo o espaço físico disponibilizado à Contratada, conforme normativas internas da Comissão de Infecção Hospitalar – CCIH/Hospital, bem como os serviços de vigilância, segurança, manutenção hidráulica e elétrica;

8.17. Disponibilizar sistema de telefonia interna para comunicação da contratada com as demais dependências do

Hospital Regional Público de Castanhal;

8.18. Disponibilizar oferta de treinamentos institucionais sobre diversos assuntos referente a normas e rotinas do Hospital Regional Público de Castanhal;

8.19. Realizar pesquisa de satisfação do usuário, de acordo com as normas internas do Hospital Regional Público de Castanhal.

9. DIREITOS DA CONTRATANTE:

9.1. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços;

9.2. Impor sanções, multas e glosas à contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Prestar serviço de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica em análises clínicas, a fim de suprir a demanda do Hospital Regional Público de Castanhal, conforme descrição e demais condições definidas neste termo de referência, contemplando a implantação, operação, realização dos procedimentos diagnósticos e a entrega dos laudos, dando início, meio e fim ao objeto deste documento;

10.3. Prestar o serviço por 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana (incluindo finais de semana e feriados);

10.4. Prover e disponibilizar todos os insumos necessários par o cumprimento do objeto contratual, desde sistema de informação, materiais de expediente, descartáveis e insumos para coleta e processamento de amostras (Ex: kits para execução de exames, reagentes, tubos de ensaio, agulhas, seringas, ponteiras, pipetas calibradas (com registro da próxima calibração) e outros;

10.5. Prover e disponibilizar todos os equipamentos em quantidade necessária para execução do objeto contratual e respectivos materiais técnicos de consumo. Os equipamentos devem possuir cronograma de manutenções preventivas, calibrações com apresentação à contratada de respectivos laudos de liberação para uso emitido por instituições habilitadas, bem como a contratada irá garantir backup de todos os equipamentos com especificações compatíveis ao de uso rotineiro para execução do serviço e garantir manutenções corretivas necessárias;

10.6. Prover e disponibilizar quadro de recursos humanos (administrativo e técnico) para execução do objeto contratual, legalmente habilitados pelo conselho de classe, com a competência inerente ao cargo ocupado e em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto;

10.7. Disponibilizar responsável Técnico legalmente habilitado, conforme determina a legislação vigente, para assumir o serviço no Hospital Regional Público de Castanhal, bem como o mesmo deverá atender aos chamados e questionamentos, além de participar de reuniões junto aos setores administrativos e assistenciais do hospital, quando solicitado;

10.8. Realizar coleta de exames laboratoriais de usuários internados e ambulatoriais;

10.9. Garantir que os profissionais de sua responsabilidade utilizem de boas práticas assistenciais durante as coletas de exames, armazenamento, transporte e análise das amostras, a fim de não haver danos ou inconformidades nas amostras de sua responsabilidade;

10.10. Utilizar equipamentos, reagentes, insumos e produtos em conformidade com a legislação vigente e mediante uso de técnicas recomendadas pelo fabricante e boas práticas com base cientifica comprovada;

10.11. Garantir sistema de rastreabilidade de todos os processos e fases do objeto contratualizado (pré-análise, análise e pós-análise), sendo disponível à contratante, quando solicitado;

10.12. Padronizar por meio de Instruções de trabalho, manuais e protocolos os fluxos e técnicas laboratoriais das 3 fases (pré-analítica, analítica e pós-analítica), que contemple todos os processos pertinentes ao objeto do contrato, inclusive os critérios de aceitação e rejeição de amostras, bem como a definição e realização de exames em amostras com restrições e o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, processos de celeridade em casos de urgências e emergência e outros. Os documentos de padronização devem ser atualizados periodicamente e dispostos no HRPC, conforme rotina estabelecida pela unidade;

10.13. Apresentar plano de contingência em casos de falta no fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet, pessoal e/ou equipamentos, mediante documentação formal atualizada periodicamente e disposta no HRPC, conforme rotina estabelecida pela unidade;

10.14. Garantir a confidencialidade das informações e dados dos usuários deste hospital;

10.15. Descrever, controlar e mensurar seus indicadores de riscos com planos mensais de ação, a fim de minimizar as não conformidades e, conseqüentemente, prestar um serviço de excelência, tais como: Erros de liberação de resultados, recoletas, tempo de liberação de resultados, controle externo de qualidade e comunicação de resultados críticos, bem como realizar análises de notificações, mediante orientações e prazos estabelecidos internamente no HRPC;

10.16. Disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo, coleta e possíveis cuidados pós coleta de amostras, com o objetivo o entendimento do paciente;

10.17. Fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, comprovante de atendimento seguindo o Protocolo de Identificação Segura do Usuário estabelecido a nível institucional contendo também a data do atendimento, data prevista de entrega do resultado, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório;

10.18. Identificar as amostras com etiquetas informatizadas segundo o Protocolo de Identificação Segura do Usuário e contendo código de barras para interface, data, hora, bancada, siglas dos exames e tipo de tubo a ser utilizado, identificando o tubo e/ou frasco no momento da coleta;

10.19. Garantir o transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deverá ser feito em condições de segurança por meio de transporte fechado e identificado para este fim;

10.20. Descrever exames realizados em laboratório de apoio, fluxo de transporte, análise e tempo de entrega para estes itens que serão conduzidos de maneira externa ao HRPC;

10.21. Descrever e treinar sobre o fluxo de comunicação de resultados críticos com limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analíticos com resultados que necessitem de tomada imediata de decisão, validados junto a contratante, disponíveis em documento formal conforme estabelecido no HRPC;

10.22. Prover capacitações internas aos colaboradores do laboratório e do HRPC de maneira geral sobre processos pertinentes ao objeto contratualizado por meio de cronograma pré-estabelecido junto a contratante;

10.23. Manter interface junto Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do HRPC sobre notificação de resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória conforme o estabelecido no Decreto N° 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria N° 2325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, bem como assegurar o cadastro correto das amostras encaminhadas em sistema próprio do governo, a fim de garantir a correta informação a nível federal. Este fluxo deverá estar descrito e implantado, de acordo com o estabelecido pela contratante;

10.24. Descrever fluxo de emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, urgência e emergência, desde o processo de liberação, impressão e a entrega de laudos para pacientes e/ou setores nas diferentes situações, quando aplicáveis, conforme rotina estabelecida junto a contratante. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deverá ser feita em um novo laudo com a informação clara que se trata de laudo de retificação, portanto, o laudo retificado não substituirá o laudo primeiramente emitido, mas a retificação ficará clara em sistema e descrição do laudo;

10.25. Para o atendimento ambulatorial deverá dispor de um moderno sistema de agendamento para coletas laboratoriais, no qual seja possível programar a coleta do paciente para uma data mais próxima possível de seu procedimento ou consulta médica, a fim de tornar seus resultados de exames o mais próximo possível de seu perfil clínico;

10.26. A contratada deverá cumprir o tempo máximo entre a solicitação do exame e a coleta do material deverá obedecer aos seguintes prazos:

10.26.1. Solicitações de urgência: Até 30 minutos após acionamento;

10.26.2. Solicitações de protocolos institucionais de deterioração clínica (Ex: Sepse e outros): Até 10 minutos após acionamento;

10.26.3. Solicitações de rotina: A coleta ocorrerá em horário previamente acordado junto a contratante;

10.27. A contratada disponibilizará os resultados dos exames, de forma sistemática, obedecendo ao seguinte prazo de entrega:

10.27.1. Exames urgentes (Setores como UAI, UTI, Centro Cirúrgico e Hemodinâmica serão sempre caracterizados como urgência; Para demais setores, será caracterizado quando marcado a opção de URGÊNCIA na solicitação médica): Em até 1 hora a partir do momento da coleta do material pelo técnico de laboratório ou entrega ao

laboratório, quando coletado pela equipe assistencial do setor, exceto gasometria arterial e venosa que o resultado deverá ocorrer em até 20 minutos do coletado e entregue ao laboratório, sendo este último resultado entregue fisicamente no setor solicitante.

10.27.2. Exames de rotina: Em até 4 horas a partir do momento da coleta do material pelo técnico de laboratório ou entrega ao laboratório, quando coletado pela equipe assistencial do setor.

10.27.3. Exames ambulatoriais: Em até 2 dias a partir da data de coleta, excetuando-se se houver pedido de urgência que deverá obedecer ao prazo máximo de liberação de 1 hora, visto o perfil crítico atendido.

10.27.4. Exames de culturas: Apresentar diariamente resultados parciais de hemoculturas e culturas diversas aos setores demandantes, conforme fluxo alinhado com a contratante, e resultados nos seguintes prazos: hemocultura positiva em até 7 dias, hemocultura negativa em até 5 dias, urocultura em até 5 dias, cultura diversas em até 5 dias, swabs de vigilância negativos em até 48h e swabs de vigilância positivos em até 4 dias.

10.28. A contratada deverá dispor de laudos padronizados com os marcadores do protocolo institucional de identificação segura do usuário, valores de referência, metodologia utilizada no exame, tipo de amostra analisada, data e hora da liberação, nome do profissional que liberou, juntamente com seu número do conselho de classe e histórico dos últimos exames realizados, segundo o disposto abaixo:

10.29. Para atendimento em ambulatório, os laudos serão disponibilizados em formato online, mediante ambiente WEB contendo acesso seguro através de usuário e senha disponível ao usuário atendido e será realizada entrega do laudo impresso quando o usuário buscar pelo resultado no setor de laboratório. O ambiente WEB deve, obrigatoriamente, disponibilizar os resultados em ordem cronológica, guardando o histórico de exames por um período de 05 anos.

10.30. Para usuários em regime de internação ou atendimento de urgência no HRPC, os laudos serão disponibilizados via sistema de integração do sistema próprio da contratada com sistema de prontuário utilizado pela contratante, via sistema próprio da contratada por meio de usuário e senha disponível a contratante e via impresso diariamente para compor prontuário físico enquanto houver esta demanda pela contratada;

10.31. A contratada é responsável pela integração entre sistema próprio de resultados de exames laboratoriais e sistema de prontuário utilizado pela contratante, devendo monitorar a correta transferência de dados e ajustar possíveis não conformidades encontradas, acionando a contratante, se necessário;

10.32. A contratada deverá encaminhar o relatório referente à produção mensal dos exames realizados com laudos liberados no período de 26 do mês anterior a 25 do mês em curso em até 24 horas úteis após o fechamento do período, ao Fiscal do Contrato, que realizará conferência, validação, e posterior encaminhamento para validação da Diretoria Administrativa da Unidade. Em caso de divergência, as tratativas relativas aos ajustes devem ser repassadas à contratada pelo Diretor Administrativo da Unidade e as correções realizadas pela contratada com maior brevidade possível, a fim de dar andamento ao processo de pagamento do referido contrato;

10.33. Apresentar certificado de Controle Externo de Qualidade emitido por órgão competente, devendo ser

apresentado certificado anual e avaliação mensal;

10.34. Apresentar cronograma de execução para educação continuada da equipe que compõe o serviço, com apresentação de documentos evidenciando os treinamentos mensalmente;

10.35. Fazer uso do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O mesmo é um sistema informatizado desenvolvido para os laboratórios de Saúde Pública que realizam exames de notificação compulsória, de média e alta complexidade;

10.36. Informar a Contratante os exames coletados e cadastrados no GAL por meio de relatório semanal, bem como responsabilizar-se pelo correto armazenamento e envio destas amostras, a fim de contribuir para o correto gerenciamento epidemiológico;

10.37. Responsabilizar-se integralmente por adquirir, implantar, operar e manter sistema completo de interfaceamento dos equipamentos; sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de laudos, bem como sistema de informação do laboratório, com programas (softwares) que possam ser integrados ao sistema de gestão e informação da unidade hospitalar, quando disponível;

10.38. Fornecer integralmente equipamentos de proteção individual, bem como responsabilizar-se pela vigilância e troca quando pertinentes;

10.39. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da Contratante, informando mensalmente os resultados alcançados;

10.40. Disponibilizar relatório de controle de qualidade diário de todos os equipamentos, com suas respectivas tratativas, quando couber;

10.41. Obedecer às demandas e diretrizes da Contratante para agendamento, marcação e realização dos exames;

10.42. Atender somente as requisições com as devidas identificações da instituição e solicitadas pela equipe médica do HRPC, carimbadas, assinadas e datadas;

10.43. Realizar a coleta de material para exames nas dependências do HRPC com equipamentos e materiais adequados e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados e treinados;

10.44. Garantir que seus funcionários se apresentem devidamente uniformizados e identificados, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e reposição destes EPIs;

10.45. Realizar e manter registros de todos os pacientes atendidos durante toda a vigência do contrato, bem como manter o histórico dos resultados de exames;

10.46. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos exames, objeto deste Termo de Referência, com encaminhamento de documento ao HRPC para a autorização da entrada dos mesmos;

10.47. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, bem como, pelo fornecimento de todos os insumos necessários a operacionalização dos mesmos, manutenção preventiva, corretiva e backup de parque tecnológico com especificações condizentes com o aparelho original;

10.48. Responsabilizar-se pela conservação e bom uso das instalações físicas do Hospital, mantendo a sua estrutura original;

10.49. Apresentar Manual de Instruções escritas, referente às normas, procedimentos e rotinas, condutas de Biossegurança, em conformidade com a RDC nº 302/2005/MS e suas atualizações para o serviço que será executado no Hospital, devidamente validado;

10.50. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA nº306 de 07/12/2004 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS do Hospital, a contar da data de assinatura do contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos de Resíduos (Resolução RDC ANVISANº306/04/ Resolução CONAMA Nº358/05);

10.51. Apresentar Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Classe, ao qual pertencer o Responsável Técnico, bem como de todos os demais profissionais da área de saúde, que irão compor a equipe de RH, da empresa contratada, para prestar serviço ao Hospital, devendo anualmente ser renovado, se houver prorrogação do contrato, através do termo aditivo;

10.52. Apresentar a Licença de Funcionamento, Municipal ou Estadual, do Serviço de Laboratório, devendo ser apresentada a cada renovação contratual;

10.53. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela Contratante;

10.54. Executar a capacitação, treinamento de todos profissionais necessários para a operação dos serviços de laboratório e manter funcionários técnicos e administrativos em quantidade suficiente e adequada ao fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

10.55. Adequar-se as políticas de recursos humanos da Contratante quanto à participação na avaliação de desempenho, satisfação do usuário, entre outros;

10.56. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela Contratante, realizando protocolos, rotinas e analisando incidentes e indicadores solicitados, de acordo com prazos institucionais da contratante;

10.57. Manter o responsável pelos serviços prestados ou preposto presente na unidade hospitalar de 2ª à 6ª feira das 07h00min às 18h00min;

10.58. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

10.59. Apresentar em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Classe, ao qual pertence o Responsável Técnico do serviço contratado pelo Hospital, devendo anualmente ser renovado, se houver prorrogação do contrato através de termo aditivo;

10.60. Apresentar à Contratante, em até 30 dias após a assinatura do contrato o Programa de Prevenção dos Riscos

Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Em caso renovação contratual, estes relatórios deverão ser reapresentados;

10.61. Fornecer todos os Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a Legislação Vigente e necessários para execução dos exames constantes neste Termo de Referência para a operacionalização de todo o serviço;

10.62. Transportar os materiais biológicos de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

10.63. Adequar-se ao que determina a PORTARIA Nº 64, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018/MS/SVS aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, quanto a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing;

10.64. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

10.65. Proibir a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;

10.66. Participar de Programas de Certificação de Qualidade Laboratorial (ONA – Organização Nacional de Acreditação, PALC – Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos, ISO – International Organization for Standardization ou outro reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), além de colaborar com a realização de processos de certificação do qual o Hospital esteja participando;

10.67. Notificar diretamente ao fiscal do contrato as não conformidades apontadas pela equipe assistencial referente aos resultados de exames executados pela contratada, o qual solicitará que seja realizada contra prova, em laboratório externo, às expensas da contratada, devendo o resultado ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.68. Repetir os exames, quando necessário, a fim de esclarecer dúvidas quanto ao resultado do exame, sem a efetivação de cobrança em duplicidade;

10.69. Fornecer dispositivos descartáveis e não descartáveis para coleta e execução das análises das amostras biológicas em geral. (Exemplo: pipetas automáticas calibradas, ponteiras, seringas hipodérmicas, agulhas hipodérmicas e a vácuo, lâminas, lamínulas, frascos estéreis e não estéreis para fezes e urina, placas de Petri, tubos para coletas de sangue, etc);

10.70. Admissão de colaboradores precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978 e Lei nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

10.71. Promover treinamentos e educação permanente aos seus colaboradores mantendo disponíveis os registros dos mesmos, bem como a apresentação do “Planejamento Anual de Treinamento”, evidenciando com registros todas as atividades de educação continuada, de forma a comprovar a participação de todo o pessoal. Treinamento admissional e anual em Biossegurança e em gerenciamento de resíduos, é mandatório;

10.72. Cabe à contratada validar previamente a coleta junto a Diretoria Técnica da contratante, por meio de formulário, qualquer exame solicitado não dispostos em anexo I deste termo de referência e/ou considerados de alto custo, com valor para execução superior ao de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

10.73. Providenciar e aplicar o protocolo de informe de resultados críticos na instituição de maneira integral;

10.74. Atuar juntamente com o Centro de Ensino e Pesquisa (CEP) no desenvolvimento de estágios curriculares a estudantes procedentes de instituições conveniadas com o Hospital assim como, o desenvolvimento de pesquisas, desde que autorizadas pelo CEP, sendo vedada a realização de estágios e pesquisas para instituições de ensino não conveniadas ao Hospital;

10.75. Substituir, a qualquer momento, os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Contratante;

10.76. Responsabilizar-se pelas ocorrências relativas a acidentes de trabalho ou mal súbito de seus trabalhadores, durante a execução de serviços, a contratada deverá ocupar-se dos primeiros atendimentos ao colaborador. Posteriormente, o acidente será comunicado oficialmente ao Gestor do contrato, a quem compete oficializar a ocorrência ao SESMT do Hospital;

10.77. Responsabilizar-se pelo registro da comunicação Acidente de trabalho (CAT) junto aos órgãos competentes;

10.78. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela Contratante, realizando protocolos, rotinas e analisando os seguintes indicadores técnicos mínimos:

INDICADOR	DESCRIÇÃO SIMPLES	META SUGERIDA
Taxa de recoleta	Percentual de exames que precisam ser coletados novamente	≤ 2% por mês
Taxa de inconformidade	Percentual de erros (ex: amostra trocada, falta de identificação, erros de resultado identificados pela assistência incompatíveis com quadro clínico)	0% tolerado (erro gravíssimo)
Tempo de coleta de exames de protocolos institucionais (Ex: sepse, neutropenia febril e outros previa Mente sinalizados ao laboratório)	Tempo entre solicitação e coleta do exame em emergência mediante protocolo institucional	≤ 10 minutos
Tempo de coleta de exames urgentes	Tempo entre solicitação e coleta do exame em situação urgente	≤ 30 minutos
Tempo de liberação de resultados de exames urgentes	Tempo entre solicitação e liberação do exame em situação urgente	≤ 1 hora
Tempo de liberação de resultados de exames de rotina	Tempo entre coleta e resultado em pacientes internados	≤ 4 horas
Tempo de liberação de resultados de	Tempo entre coleta e resultado para pacientes	≤ 2 dias úteis

exames ambulatoriais	externos	
Tempo de liberação de resultado de gasometria arterial e venosa	Tempo entre coleta e resultado de gasometria em pacientes internados	20 minutos
Índice de exames críticos liberados fora do prazo	Exames com resultados graves (ex: potássio alto) que demoraram demais para serem liberados	0% tolerado
Taxa de resultados corrigidos	Número de laudos retificados após liberação	≤ 1%
Exames liberados dentro do prazo contratual	Percentual de exames com laudo entregue no tempo esperado	≥ 98%

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela Administração:

a) Atestado de visita técnica fornecida pelo Hospital;

b) Declaração indicando capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível para realização dos exames laboratoriais de Análises Clínicas, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - MS;

c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), compatível com o objeto do termo de referência;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertencer, dentro do período de vigência;

e) Licença de funcionamento de Laboratório Clínico, atualizada e expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde a empresa encontra-se sediada, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

f) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação do serviço objetivado no presente termo de referência, por no mínimo 3 (três) anos de atuação, na conformidade da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento;

g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

h) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos;

i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e, dentre outros documentos, apresentar também a cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que são prestados os serviços;

j) Declaração de disponibilidade do parque tecnológico necessário à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Considerando as características singulares e próprias de estabelecimentos assistenciais de saúde de alta e média complexidade torna-se obrigatória a Visita Técnica aos locais onde serão executados os serviços a serem contratados, para que as empresas tomem conhecimento das instalações e possam esclarecer dúvidas pertinentes;

12.2. A Visita Técnica a cada local será realizada no horário de 08h as 12h até o 5º (quinto) dia antecedente à data de abertura do processo licitatório, com acompanhamento de um representante designado pelo Hospital;

12.3. A Visita Técnica será realizada por profissional técnico devidamente credenciado pelo representante legal da empresa através de cópia do Contrato Social atualizado ou Carta de Credenciamento e/ou Procuração que outorgue poderes para sua participação. O profissional técnico se identificará ao representante do Hospital mediante documento de identidade oficial, com foto;

12.4. Atestado de Visita Técnica será emitido pelo Hospital e entregue ao profissional técnico da empresa logo após ter sido concluída a Visita Técnica, sendo vedada sua entrega posterior, sob qualquer fundamento. Nesse documento se registrará que o profissional técnico confirma ter levantado todos os dados técnicos e que obteve os esclarecimentos necessários para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso, conforme descrito abaixo:

13.2.1. Advertências: serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

13.2.2. Multas: serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à contratante;

13.3. As não conformidades serão avaliadas conforme pontuações descritas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1. OCORRÊNCIAS GERAIS (Análise mensal)	
OCORRÊNCIAS GERAIS	**PONTUAÇÃO DA INFRAÇÃO**

Treinamentos institucionais: participação ≤ 85% nos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela contratante.	1
Reunião de Gestão: participação ≤ 85% em reuniões de Gestão.	1
Reunião de Comissão: participação ≤ 85% em reuniões de comissões em que a contratada esteja como membro efetivo ou quando solicitado pela diretoria.	1
Descumprimento de prazos de rotinas institucionais da contratante.	1
Documentações: descumprimento de entrega da documentação completa exigida no prazo estabelecido em diretrizes da contratada (Considerar este item para atividades administrativas da unidade de qualquer natureza e a nível de avaliação/processo de pagamento via contratos e financeira da contratante)	2
Deixar de realizar os serviços definidos no contrato por 1 (um) dia ou por 7 (sete) dias intercalados.	20

TABELA 2. OCORRÊNCIAS ESPECIFICAS (Análise mensal)		
INDICADORES DE QUALIDADE		
INDICADOR	**LIMITE DE ERRO**	**PONTUAÇÃO DA INFRAÇÃO**
Taxa de Inconformidades (amostras trocadas, amostras perdidas, falha de identificação, erros de resultados laboratoriais liberados)	≤ 0,5%	1
	0,5% a 1,0%	2
	> 1,0%	3
Tempo de atendimento a solicitações de coletas de usuários internados, segundo criticidade (urgentes e rotina)	≤ 1h acima do estabelecido	1
	1h a 2h acima do estabelecido	2
	> 2h acima do estabelecido	3
Tempo de liberação de resultados laboratoriais, segundo criticidade (urgentes, centro cirúrgico, rotina, ambulatório, protocolos institucionais)	≤ 1h acima do estabelecido	1
	1h a 2h acima do estabelecido	2
	> 2h acima do estabelecido	3
Taxa de recoleta de amostras coletadas pela equipe da contratada	> 2%	1
	2% a 3%	2
	> 3%	3
Incidência de não conformidades em auditorias	≤ 2,5%	0
	2,5 a 5%	1
	> 5%	2

Pontuação	**Ajuste no pagamento**
1 a 2 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal.

3 a 5 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal.
9 a 11 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal.
12 a 15 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal.
15 a 20 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal.
≥ 20 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal sem prejuízo de avaliação pela contratante, de rescisão contratual.

13.4. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da contratante;

13.5. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

13.6. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 13 pontos, conforme tabela 2.

13.7. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da contratante.

13.8. Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

13.9. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

13.10. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar.

13.11. A suspensão temporária das atividades ensejará a rescisão imediata do contrato pela contratante.

13.12. A contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

13.12.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

13.12.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- A Contratada deverá realizar serviços de qualidade e excelente custo efetividade como ponto essencial a otimização dos serviços laboratoriais ao Hospital Regional Público de Castanhal com o resultado de redução de gastos,

modernização dos processos, agilidade, segurança e protocolos exclusivos para atender cada setor do Hospital com excelência em medicina diagnóstica, desenvolvidos seguindo planilha proposta neste Termo de Referência.

15. DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR

15.1. A empresa vencedora deverá comprovar que possui sistema capaz de fazer integração com o Sistema de prontuário hospitalar do Hospital Regional Público de Castanhal;

15.2. Os pontos de integração serão solicitações médicas de exames e resultados dos mesmos. Todo o exame solicitado via sistema deverá ser enviado automaticamente para o sistema utilizado pela contratada;

15.3. Quanto aos resultados de exames, deverão ser liberados imediatamente no sistema seguindo as etapas de lançamentos, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela contratada. Sendo necessária a impressão do resultado do exame, este deverá ser realizado, impreterivelmente, pelo sistema;

15.4. A contratada será a responsável pela criação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Toda a visualização dos resultados e das solicitações de exames deverá ser realizada no Hospital pelo Sistema de Gestão;

15.5. A empresa Contratada será a responsável pelo monitoramento da integração, sendo de sua atribuição a verificação do envio correto das informações, bem como se as informações chegaram ao Sistema. No caso da ocorrência de problemas na integração, a Contratada deverá lançar de forma manual, imediatamente, todos os resultados urgentes e/ou emergentes, bem como, dos pacientes internados no Sistema. O lançamento dos resultados deverá obedecer o prazo de entrega de laudos disposto neste termo de referência.

15.6. A integração deverá estar concluída em até 30 dias a contar da realização da primeira reunião de integração, devendo este prazo também ser obedecido caso haja mudança de sistema em ambas as partes, salvo causa de força maior que deverá ser justificada à contratante.

15.7. O prazo de integração supracitado será prorrogado caso seja identificado durante reunião a impossibilidade de integração em virtude de adequações e/ou parametrizações exclusivas do sistema de gestão da Contratante, a qual formalizará por escrito à Contratada os devidos impedimentos.

15.8. O processo de integração não isenta a Contratada sobre a obrigatoriedade de impressão de laudos para compor prontuário físico, até que esta medida seja designado pela Contratante.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- A Contratada deverá disponibilizar parque tecnológico, devidamente instalado, em quantidade suficiente para atender a demanda do Hospital, com a configuração mínima descrita abaixo:
  - **No mínimo, 2 analisadores de Bioquímica totalmente automatizados, com as seguintes características**:
    a) Acesso randômico, contínuo e imediato para processamento de ensaios bioquímicos com capacidade de integrar-se ao módulo de execução de eletrólitos, incluindo cálcio iônico;

b) Padrão de, no mínimo, 40 ensaios simultâneos “on board” em um sistema de menu avançado;

c) Desempenho de ponta em processamento de análises clínicas com capacidade mínima de 400 testes/hora, não considerando a dosagem de íons;

d) Capacidade de analisar vários tipos de amostras, tais como: soro, plasma, urina, sangue total e líquidos biológicos;

e) Capacidade de carga de, no mínimo, 100 amostras por meio de bandeja ou rack;

f) Combinação de acesso randômico e contínuo para amostras de emergência, sem interrupção do processo analítico;

g) Reagentes que apresentem confiabilidade (altas precisão, exatidão, sensibilidade, especificidade e linearidade) e praticidade (baixo volume da amostra, análise de vários tipos de amostra, baixa duração do tempo do ensaio, alta estabilidade dos reagentes);

h) Carga rápida de reagentes durante a operação com compartimento refrigerado, com temperatura variando de 2 a 8°C;

i) Alimentação contínua de amostras através de racks, carrossel ou bandeja;

j) Sistema de repetições e diluições automáticas das amostras com possibilidade de programação dos parâmetros desejados;

k) Programação de curva de calibração com alta estabilidade até a mudança do próximo lote de reagente;

l) Capacidade de identificar amostras sem e com códigos de barras e de pipetá-las diretamente do tubo primário com capacidades volumétricas variáveis (5, 8, 10 ml e cups para baixos volumes);

m) Capacidade de armazenar histórico de resultados tanto de amostras controles quanto das amostras da rotina diária;

n) Reservatório para dispensação automática de dejetos sólidos e líquidos separados, acoplado ao equipamento, levando em consideração as boas práticas laboratoriais e a biossegurança;

o) Controle interno de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jennings com capacidade de armazenamento do histórico de resultados;

p) Equipamentos acompanhados com seus periféricos como: impressora, computador de comando, no-break com capacidade robusta e compatível com os equipamentos analíticos;

q) Capacidade de realizar interface dos resultados permitindo que o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) e os instrumentos analíticos fiquem integrados em um processo eficaz e rastreável, a fim de constatar com facilidade e celeridade pontos críticos que venham ocorrer durante toda e qualquer etapa de cada atividade analítica;

r) Estação de tratamento de água, compatível com o equipamento e que produza água em quantidade suficiente e automática para alimentar a máquina até o término das operações, eliminando a manipulação pelo operador. Esta deve possuir características mínimas como: capacidade de interação com o equipamento

ofertado, apresentar grau de pureza da água produzida de acordo com a exigida pelos fabricantes tanto da máquina quanto dos reagentes, ter condutivímetro acoplado à estação; a análise da água reagente deverá ser mensal e de responsabilidade da Contratada, devendo conter os seguintes parâmetros: Alcalinidade Total, Amônia, Aspecto, Cloretos; Condutividade, Cor, Ferro Total, Nitrato, Fluoretos, Sílica, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Turbidez, Análise Microbiológica para: Coliformes Fecais, Escherichia coli, Ph e Sulfato;

s) Indicadores luminosos intuitivos, para auxiliar acesso ao status da amostra;
t) Tubos primários, alíquota e de cubetas de amostra numa mesma rack sem uso de adaptadores;
u) Sistema de lavagem inteligente e configurável;
v) Sistema de calibração estendida;
w) Sistema de detecção de coágulo, fibrinas, espumas, bolhas de ar na amostra para monitoramento em tempo real da integridade da mesma, garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes;
x) Reagentes prontos para uso e sem interferência do operador, com leitura por código de barras, monitoramento do volume e estabilidade dos mesmos no equipamento;
y) Preferencialmente, apresentar cubetas de reação descartáveis, ou de alta durabilidade e autolavadas;
z) Monitoramento da estabilidade da lâmpada em tempo real impedindo o processamento de ensaios caso seja observada alguma anomalia no filamento da mesma;
aa) Sistema de lavagens melhoradas de cubetas e probes, o qual seja possível evidenciar o sucesso da execução; 16.1.1.28- Interfaceamento bidirecional;
bb) Sistema automático de expansão dos limites de linearidade da reação; 16.1.1.30- Código de barras 2D;
cc) Capacidade de fazer Backup de resultados;
dd) Capacidade para executar diluição automática quando as dosagens ultrapassarem os limites pré-estabelecidos pelo fabricante do kit;

- **No mínimo, 2 analisadores Hematológicos totalmente automatizados, com as seguintes características:**

a) Precisão nos resultados com a redução da variabilidade entre observadores nas contagens diferenciais manuais;
b) Metodologias que minimizem as revisões manuais, impactando positivamente no tempo de liberação dos resultados;
c) Contagem de plaquetas por fluorescência e impedância a fim de precisar as contagens muito baixas ou altas;
d) Contagem de reticulócitos automatizada com resultados em valores absolutos e relativos;
e) Metodologias que reduzam a utilização dos métodos manuais de confirmação;
f) Analisar líquidos biológicos, incluindo aqueles com baixa celularidade, indicando percentual de mononucleares

e polimorfonucleares;

g) Alta sensibilidade e linearidade nas contagens de WBC e RBC;

h) Utilizar os princípios e tecnologias de detecção de células com precisão, exatidão e acurácia: 27 parâmetros reportáveis no sangue total: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT (impedância e fluorescência óptica), NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LYMPH#, MONO#,EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, RET%, RET#, IRF, RET-He;

i) Alta Linearidade em sangue total e líquidos biológicos; 16.1.2.12- Armazenamento dos dados brutos liberados pelo equipamento;

j) Controle de Qualidade (Gerenciamento de CQ total) com gráfico de controle;

k) Capacidade de processamento de pelo menos 80 amostras/hora no módulo automático;

l) Alta sensibilidade ao reconhecimento dos núcleos das células promovendo uma excelente classificação das populações leucocitárias na contagem total e diferencial para pacientes oncohematológicos;

m) Realizar interface dos equipamentos analíticos permitindo que o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) e os instrumentos analíticos fiquem integrados em um processo eficaz e rastreável a fim de constatar com facilidade e celeridade pontos críticos que venham ocorrer durante toda e qualquer etapa de cada atividade analítica;

n) Possuir o manual do equipamento em Português, conforme RDC 302

o) Identificar amostras sem e com códigos de barras;

p) Flags patológicos para série vermelha série branca e plaquetas;

q) Detecção automática de nível de reagentes com monitoramento do número de testes a serem realizados, bem como a estabilidade dos mesmos;

r) Detecção automática do nível de esgoto com alarme sonoro e/ou luminoso;

- **No mínimo, 2 Analisadores de Gases, Eletrólitos (Na, K, Ca, Cl e Mg) e Lactato, com dispensa de uso de cilindros de gases, baseado em cartucho, com três níveis de controle, com gerenciamento de coágulos e detecção de bolhas, com velocidade mínima para 60 amostras/ hora;**

- **No mínimo, 2 analisadores de coagulação sanguínea automatizado, com as seguintes características:**

a) Método de análise de detecção Coagulométrico ou Fotométrica ou Turbidimétrico considerando as características de atendimento em urgência/emergência;

b) Backup, a fim de não interromper e/ou atrasar tratamento e diagnóstico em caso de falhas mecânicas no equipamento principal;

c) Alta produtividade através de um ritmo otimizado e adaptado ao perfil clínico de urgência e emergência desta Casa de Saúde, com grande capacidade de carregamento de amostras (no mínimo 90 posições), reagentes e

consumíveis que garante uma maior autonomia da operação;

d) Sistema de carregamento contínuo e manual por meio de racks de amostras e reagentes, bandejas refrigeradas, devendo sempre manter a temperatura de 2 a 8°, a fim de garantir a estabilidade dos reagentes evitando assim, desperdícios;

e) Sistema de gestão de emergências sem impacto na execução das demais amostras;.

f) Sistema de detecção com ausência de interferentes nos resultados das amostras com alteração de cor (Hemólise, Icterícia e Lipemia);

g) Precisão em relação aos coágulos;

h) Alta rastreabilidade e que garantam a qualidade dos resultados através de gestão completa dos produtos on board;

i) Manter o arquivo de dados completos dos pacientes, bem como armazenar histórico de resultados por até 5 anos em software;

j) Rastreabilidade das ações dos operadores e que tenha um diário de manutenções informatizado;

k) Reação em cuvetas descartáveis e individuais com substituição rápida;

l)Leitor de código de barras para amostras;

m) Gerenciamento dos reagentes via software (número do lote, volume, estabilidade, datas de vencimento;

n) Posições para carregamento de testes de emergência a qualquer momento sem parada dos ensaios;

o) Probe com detector de volume para amostras e reagentes;

p) Equipamentos devem possuir software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curvas de calibração e armazenamento, por até 5 anos, dos dados das amostras e dos resultados dos controles;

q) Software com capacidade para interfaceamento;

r) Calculadora interna para resultados calculados automaticamente (%, INR, mg/dL);

s) Registro na ANVISA/MS

- **Equipamento totalmente automatizado para realização de testes de identificação e avaliação da sensibilidade bacteriana e de leveduras em amostras biológicas, com as seguintes características:**

a) Capacidade de identificar os microrganismos clinicamente significantes com extensa base de dados;

b) Análises simultaneamente, de forma randômica adaptando-se à rotina desta casa de Saúde e diante de uma possível ocorrência de surtos, de modo à subsidiar ao rápido diagnóstico;

c) Painel de identificação para todas as espécies microbianas de relevância clínica que possam ser identificadas devido a uma base de dados otimizada;

d) Método de identificação para a validação dos testes de resistência aos antibióticos e interpretação dos resultados;

e) Permitir identificar os mecanismos de resistência bacteriana e até as resistências emergentes ou de baixo nível;

f) Painel de identificação automático para a detecção de resistência dos microrganismos dos tipos: ESBL (Beta-lactamase de espectro ampliado), *Staphylococcus* produtor de Beta-lactamase, MRSA (*Staphylococcus aureus* resistente à meticilina/oxacilina) e VRE (*Enterococcus* resistente à vancomicina);

g) Sistema computadorizado de leitura e identificação a ser fornecido em comodato pela empresa contendo incubação automática, usando painéis microbiológicos que forneçam resultados de identificação bacteriana, fúngica e antibiograma com concentração inibitória mínima (MIC), em painel para detecção e confirmação para microrganismos de crescimento lento, fastidiosos e outros;

h) Painéis de testes tanto para detecção automática quanto para os Testes de Sensibilidade;

i) Identificação de microrganismos Gram Negativos fermentadores e não fermentadores, Gram positivos e fungos;

j) Dispositivo moderno para suspensão da amostra e inoculação compatível a escala de MC Farland, que minimize a formação de aerossóis criada ao se utilizar metodologias que exigem a utilização de agulhas e seringas para procedimentos de inoculação;

k) Determinação do MIC independente de identificação do microrganismo;

l) Software que possibilite o gerenciamento dos painéis do sistema d e resultados reportados, dados epidemiológicos e manutenção do sistema;

m) Identificação da bactéria em poucas horas, aumentando assim a velocidade de entrega dos resultados com melhora no desempenho da identificação;

n) Alta reprodutibilidade e acurácia nos testes;

o) Composto e acompanhado de:

p) Computador, Monitor, Impressora, Módulo Incubador;

q) Software de gerenciamento em sistema Windows;

r) Software de validação dos resultados microbiológicos; 16.1.5.15.4 - Software de Epidemiologia;

s) Software de interfaceamento bidirecional;

t) Software de Controle de Qualidade;

u) Sistema de leitura de painéis e conjunto de testes;

v) Dispositivo de Identificação individual para amostras composto de provas bioquímicas, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram-negativos, Gram-positivos e Leveduras;

x) Realizar os testes de antibiograma contendo a concentração inibitória mínima (CIM) para cada antibiótico testado, considerando o microrganismo identificado e os padrões do CLSI.

- **Equipamento totalmente automatizado para detecção bacteriana em amostras de sangue (hemocultura) baseado na metodologia colorimétrica e detecção de crescimento microbiano, com as seguintes características:**

a) Modelo Módulo Combinado incluindo uma incubadora com a capacidade para, no mínimo, 100 frascos;

b) Modelo de Sistema quese adapte ao seu fluxo de trabalho que possua pacote de gestão de dados apropriado;

c) Que receba frascos inquebráveis que contenham meio de cultura com condições ambientais e nutricionais convenientes para o crescimento e detecção de uma variedade de microrganismos;

d) Os frascos deverão possuir meio de cultura compatíveis tanto para sangue total quanto para outros liquídos biológicos, com o menor tempo de detecção de crescimento de microrganismos;

e) Sistema automatizado de microbiologia integrado desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue ou outros líquidos biológicos;

f) Utilize os frascos de cultura específicos identificados por código de barra;

g) Possuir mecanismo de agitação e incubação de amostras, simultânea e continuamente;

h) Monitoramento contínuo, simultâneo e automático dos frascos;

i) Possuir sistema ultrassensível e monitoramento, acelerando o tempo de detecção e fornecendo alarmes, tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;

j) Mínima intervenção e manuseio por parte do usuário;

k) Interface simples para o usuário, através de ícones que orientam a instalação e operações de rotina;

l) Tempo médio de positividade de até no máximo 7 (sete) dias;

m) Deve possuir nos respectivos frascos resinas inibidoras de antibióticos in vitro.

- **No mínimo, 3 centrífugas com, pelo menos, 60 posições para amostras;**
- **No mínimo, 2 contadores de células para leitura de lâminas hematológicas;**
- **No mínimo, 3 microscópios, sendo um deles para leitura com técnica em campo escuro;**
- **No mínimo, 2 homogeneizadores de tubos;**
- **No mínimo, 1 banho-maria;**
- **No mínimo, 1 agitador de kline;**

17. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Para fins de mensuração dos serviços que serão prestados e dos materiais que serão fornecidos, a empresa interessada deverá elaborar planilha de custos e formação de preços conforme o regime tributário da empresa, tomando como base a tabela da classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos (CBHPM) de 2023;
- A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos componentes da proposta de preços da empresa, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta;
- Para fins de análise das planilhas apresentadas pela empresa, o hospital poderá solicitar à empresa a

apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

Castanhal/PA, 01 de dezembro de 2025

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA DE CASTRO PORTAL
Data: 01/12/2025 14:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LORENA DE CASTRO PORTAL
Diretora de Enfermagem
Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC
Associação, Esporte Cultura e Lazer – ASELC/OSS

Aprovado, ciente e de acordo:

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA HERMES DE ALMEIDA COSTA
Data: 01/12/2025 12:26:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA HERMES DE ALMEIDA COSTA
Diretora Hospitalar
Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC
Associação, Esporte Cultura e Lazer – ASELC/OSS

Anexo I – Relação de exames contratualizados

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - NEONATAL
2.	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]
3.	17 CETOESTEROIDES TOTAIS [URINA DE 24 HORAS]
4.	17 CETOSTEROIDES NEUTROS TOTAIS (17 KS) [URINA DE 24 HORAS]
5.	17-OH CORTICOSTEROIDES FRACIONADOS [URINA DE 24 HORAS]
6.	17-OH CORTICOSTEROIDES TOTAIS [URINA DE 24 HORAS]
7.	ACETILCOLINA - ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR
8.	ACIDENTE DE TRABALHO HMUE
9.	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA INICIO DE JORNADA]
10.	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA SIMPLES]
11.	ACIDO FOLICO
12.	ACIDO FOLICO ERITROCITARIO
13.	ACIDO HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]
14.	ACIDO HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]
15.	ÁCIDO HOMOVANÍLICO
16.	ACIDO LACTICO [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
17.	ACIDO LACTICO [LIQUOR]
18.	ÁCIDO MANDÉLICO
19.	ACIDO METILHIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]
20.	ACIDO OROTICO
21.	ACIDO URICO [SORO]
22.	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]
23.	ACIDO URICO [URINA SIMPLES]
24.	ACIDO VALPROICO [SORO]
25.	ACIDO VANIL MANDELICO [URINA DE 24 HORAS]
26.	ACOMPANHAMENTO ACIDENTE DE TRABALHO HMUE
27.	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO
28.	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO(APOS 2 MG DEX)
29.	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUIDO ASCITICO/PERITONEAL]
30.	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUIDO PERICARDICO]

31.	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUIDO PLEURAL]
32.	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUOR]
33.	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [SORO]
34.	ADENOVIRUS - ANTICORPOS ANTI IGM
35.	ADMISSÃO E DEMISSÃO HMUE
36.	AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA
37.	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP)
38.	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP) SEPSE
39.	ALBUMINA [DIVERSOS]
40.	ALBUMINA [SORO]
41.	ALDOLASE [SORO]
42.	ALDOSTERONA [SORO]
43.	ALFA-1 ANTITRIPSINA [SORO]
44.	ALFA-1-ANTITRIPSINA [FEZES]
45.	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
46.	ALFA-FETOPROTEINA
47.	ALFA-FETOPROTEINA [LIQUOR]
48.	ALUMINIO [SORO]
49.	ALUMINIO [URINA DE 24 HORAS]
50.	ALUMINIO [URINA SIMPLES]
51.	AMILASE [DIVERSOS]
52.	AMILASE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
53.	AMILASE [LIQUIDO PERICARDICO]
54.	AMILASE [LIQUIDO PLEURAL]
55.	AMILASE [SORO]
56.	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA QUALITATIVA [URINA SIMPLES]
57.	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE TOTAL]
58.	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [URINA SIMPLES]
59.	AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE COM HEPARINA]
60.	AML1-ETO t(8,21) PCR QUALITATIVO
61.	AMONIA [URINA 24 HORAS]
62.	ANALISE CROMOSSOMICA POR ARRAY-CGH 400K (CGH+SNP) [SANGUE TOTAL]
63.	ANALISE QUALITATIVA DE AMINOACIDOS - NEONATAL

64.	ANCA C - ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS
65.	ANCA P - ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS
66.	ANDROSTENEDIONA
67.	ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM
68.	ANTI P RIBOSSOMAL
69.	ANTI - LA
70.	ANTI – RO
71.	ANTI - TPO
72.	ANTIBIOGRAMA BAAR DIVERSOS
73.	ANTIBIOGRAMA CDL 2ª AMOSTRA
74.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS]
75.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA
76.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA
77.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA
78.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA
79.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA]
80.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA
81.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA
82.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA
83.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [PONTA DE CATETER]
84.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO VAGINAL]
85.	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES]
86.	ANTIBIOGRAMA CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB CUTANEO/AXILAR)
87.	ANTIBIOGRAMA CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB NASAL)
88.	ANTIBIOGRAMA CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB ORAL)
89.	ANTIBIOGRAMA CULTURA DIVERSOS 6ª AMOSTRA
90.	ANTIBIOGRAMA CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS]
91.	ANTIBIOGRAMA CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 2
92.	ANTIBIOGRAMA CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 3
93.	ANTIBIOGRAMA CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 4
94.	ANTIBIOGRAMA CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 5
95.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - [SEG. DE CH]
96.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - [PORT-A-CATH]

97.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA
98.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA
99.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA
100.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA CDL
101.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA PED 2ª AMOSTRA
102.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA PEDIATRICA
103.	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA PIC
104.	ANTIBIOGRAMA NEISSERIA GONORRHOEAE - CULTURA [SECRECAO VAGINAL]
105.	ANTICOAGULANTE LUPICO
106.	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM
107.	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE III
108.	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME
109.	ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZI - NEONATAL
110.	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME
111.	ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS - NEONATAL
112.	ANTICORPOS IGM ANTI-RUBEOLA - NEONATAL
113.	ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII - NEONATAL
114.	ANTICORPOS IGM ANTI-TREPONEMA PALLIDUM - NEONATAL
115.	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
116.	ANTIESTREPTOLISINA O
117.	ANTIFUNGIGRAMA HEMOCULTURA
118.	ANTIFUNGIGRAMA HEMOCULTURA 2
119.	ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI
120.	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE
121.	ANTIOGRAMA CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB RETAL/PERIANAL)
122.	ANTI-RECEPTOR DE TSH, ANTICORPOS (TRAB)
123.	ANTI-TROMBINA III
124.	APOLIPOPROTEINA A1
125.	APOLIPOPROTEINA B
126.	APOLIPOPROTEINA E
127.	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG
128.	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG
129.	ARIL SULFATASE A

130.	ARSENIO [SANGUE TOTAL]
131.	ARSENIO [URINA FINAL DE JORNADA]
132.	ASCA - ANTICORPOS SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGA E IGG
133.	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (TGO)
134.	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (TGO) SEPSE
135.	ASPERGILLUS SP, ANTICORPOS ANTI
136.	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA
137.	ATIVIDADE ENZIMATICA DA BIOTINIDASE - NEONATAL
138.	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA G6PD [NEONATAL]
139.	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA
140.	ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (SMN1)
141.	BAAR - CULTURA
142.	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]
143.	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA
144.	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA
145.	BACTERIOSCOPIA (SECRECAO VAGINAL)
146.	BETA - GALACTOSIDADE [SANGUE TOTAL]
147.	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]
148.	BETA GLICURONIDASE [SANGUE TOTAL]
149.	BETA HCG [QUALITATIVO]
150.	BETA HCG [QUANTITATIVO]
151.	BICARBONATO
152.	BICARBONATO, URINÁRIO
153.	BILIRRUBINA DIRETA
154.	BILIRRUBINA INDIRETA
155.	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
156.	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - NEONATAL
157.	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES SEPSE
158.	BIÓPSIA - REVISÃO DE LÂMINA
159.	BIOTINA
160.	BNP - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL
161.	BORDETELLA PERTUSSIS - ANTICORPOS IGG
162.	BORDETELLA PERTUSSIS - ANTICORPOS IGM

163.	BRCA 1 E BRCA 2 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO
164.	BRCA1 - MUTACAO FAMILIAR
165.	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGA
166.	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG
167.	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM
168.	BTD, SEQUENCIAMENTO NGS
169.	CA 125
170.	CA 15 3
171.	CA 19 9
172.	CA 72 4
173.	CADMIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]
174.	CALCIO [SORO]
175.	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]
176.	CALCIO [URINA SIMPLES]
177.	CALCIO IONICO
178.	CÁLCIO IÔNICO
179.	CALCIO IONICO (GASOMETRIA)
180.	CALCIO IONICO SEPSE
181.	CALCITONINA
182.	CALPROTECTINA FECAL
183.	CAPACIDADE TOTAL DE TRANSPORTE DO FERRO
184.	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
185.	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PERICARDICO]
186.	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PLEURAL]
187.	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO SINOVIAL]
188.	CARBAMAZEPINA
189.	CARBOXIHEMOGLOBINA
190.	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGA
191.	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG
192.	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGM
193.	CARIÓTIPO COM BANDAS DE MATERIAL DE ABORTO
194.	CARIOTIPO DE DOENCAS HEMATOLOGICAS
195.	CARIOTIPO DE MEDULA OSSEA COM BANDEAMENTO G

196.	CARIOTIPO DE SANGUE PERIFERICO COM BANDEAMENTO G
197.	CARNITINA LIVRE [SORO]
198.	CATECOLAMINAS - FRACOES [SANGUE]
199.	CATECOLAMINAS - FRACOES [URINA 24 HORAS]
200.	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG
201.	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM
202.	CBFB - MYH11 inv(16) PCR QUALITATIVO
203.	CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA
204.	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO
205.	CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECIFICA [DIVERSOS]
206.	CENTROMERO - ANTICORPOS ANTI
207.	CERULOPLASMINA [SORO]
208.	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]
209.	CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IGG
210.	CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IGG E IGM
211.	CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IGM
212.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGA
213.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGG
214.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM
215.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PESQUISA [SECRECAO ENDOCERVICAL]
216.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PESQUISA [SECRECAO URETRAL]
217.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PESQUISA [URINA DE PRIMEIRO JATO]
218.	CHUMBO [SANGUE TOTAL]
219.	CHUMBO [URINA DE 24 HORAS]
220.	CHUMBO [URINA FINAL DE JORNADA]
221.	CHUMBO [URINA INICIO DE JORNADA]
222.	CHUMBO [URINA SIMPLES]
223.	CISTATINA C
224.	CISTINA - DOSAGEM [URINA DE 24 HORAS]
225.	CISTINA - PESQUISA [URINA DE 24 HORAS]
226.	CITOLOGIA DE MAMA
227.	CITOLOGIA GERAL [DIVERSOS]
228.	CITOLOGIA HORMONAL [DIVERSOS]

229.	CITOLOGIA ONCÓTICA
230.	CITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS] 1 AMOSTRA
231.	CITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA
232.	CITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA
233.	CITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA
234.	CITOLOGIA ONCOTICA [ESCARRO] 1 AMOSTRA
235.	CITOLOGIA ONCOTICA [ESCARRO] 2 AMOSTRA
236.	CITOLOGIA ONCOTICA [ESCARRO] 3 AMOSTRA
237.	CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL
238.	CITOLOGIA ONCÓTICA URINÁRIA
239.	CITOLOGICO DIFERENCIAL [DIVERSOS]
240.	CITOLOGICO DIFERENCIAL [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
241.	CITOLOGICO DIFERENCIAL [LIQUIDO PERICARDICO]
242.	CITOLOGICO DIFERENCIAL [LIQUIDO PLEURAL]
243.	CITOLOGICO DIFERENCIAL [LIQUIDO SINOVIAL]
244.	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG
245.	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG [LIQUOR]
246.	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM
247.	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM [LIQUOR]
248.	CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]
249.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUALITATIVO [DIVERSOS]
250.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUALITATIVO [LIQUOR]
251.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUALITATIVO [SANGUE TOTAL COM EDTA]
252.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUANTITATIVO [LIQUIDO AMNIOTICO]
253.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUANTITATIVO [LIQUOR]
254.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUANTITATIVO [PLASMA]
255.	CITOMEGALOVIRUS - PCR QUANTITATIVO [URINA PRIMEIRO JATO]
256.	CITOMEGALOVIRUS PCR QUALITATIVO [SANGUE]
257.	CITOPLASMA DE NEUTROFILOS, ANTICORPOS ANTI
258.	CITRATO [URINA DE 24 HORAS]
259.	CITRATO [URINA SIMPLES]
260.	CKMB - ATIVIDADE
261.	CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]

262.	CLEARANCE DE UREIA [SORO E URINA DE 24 HORAS]
263.	CLORETO (GASOMETRIA)
264.	CLORETOS
265.	CLORETOS [LIQUIDO PLEURAL]
266.	CLORETOS [LIQUIDOS]
267.	CLORETOS [SORO]
268.	CLORETOS [URINA DE 24 HORAS]
269.	CLORETOS [URINA SIMPLES]
270.	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A+B [FEZES]
271.	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A+B [FEZES] 2 AMOSTRA
272.	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A+B [FEZES] 3 AMOSTRA
273.	COAGULOGRAMA
274.	COBRE [SANGUE]
275.	COBRE [URINA DE 24 HORAS]
276.	COBRE [URINA FINAL DE JORNADA]
277.	COBRE [URINA INICIO DE JORNADA]
278.	COBRE [URINA SIMPLES]
279.	COFATOR II DA HEPARINA
280.	COLESTEROL HDL
281.	COLESTEROL LDL
282.	COLESTEROL NAO HDL
283.	COLESTEROL TOTAL [SORO]
284.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
285.	COLESTEROL VLDL
286.	COLINESTERASE [SORO]
287.	COLITE HOIOL
288.	COMPLEMENTO C1 Q
289.	COMPLEMENTO C2
290.	COMPLEMENTO C3
291.	COMPLEMENTO C4
292.	COMPLEMENTO C5
293.	COMPLEMENTO C8
294.	COMPLEMENTO C50

295.	COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100
296.	CONTAGEM DE CELULAS CD34
297.	CONTAGEM DE PLAQUETAS
298.	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
299.	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO PERICARDICO]
300.	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO PLEURAL]
301.	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO SINOVIAL]
302.	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUOR]
303.	CONTAGEM GLOBAL [DIVERSOS]
304.	CONTROLE DE QUALIDADE
305.	COOMBS DIRETO
306.	COOMBS DIRETO - BOLSA
307.	COOMBS DIRETO - Receptor
308.	COOMBS INDIRETO
309.	COOMBS INDIRETO - BOLSA
310.	COOMBS INDIRETO - Receptor
311.	CORTISOL (AS 08 HORAS)
312.	CORTISOL (AS 10 HORAS)
313.	CORTISOL (AS 16 HORAS)
314.	CORTISOL [SALIVAR]
315.	CORTISOL [SORO]
316.	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS]
317.	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS] 2 AMOSTRA
318.	COVID-19 ANTICORPOS IGG
319.	COVID-19 ANTICORPOS IGM
320.	COVID-19 ANTIGENO (TESTE RAPIDO)
321.	CREATINA [URINA DE 24 HORAS]
322.	CREATININA [DIVERSOS]
323.	CREATININA [SORO]
324.	CREATININA [URINA DE 24 HORAS]
325.	CREATININA [URINA SIMPLES]
326.	CREATININA SEPSE
327.	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

328.	CRIOAGLUTININAS
329.	CRIOGLOBULINAS
330.	CROMATOGRAFIA DE GLICOSAMINOGLICANOS
331.	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARIDEOS
332.	CROMO
333.	CROMO [URINA FINAL DE JORNADA]
334.	CROMO ERITROCITARIO
335.	CROMOGRANINA (SANGUE PERIFÉRICO)
336.	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - PESQUISA [DIVERSOS]
337.	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - PESQUISA [LIQUOR]
338.	CULTURA [DIVERSOS]
339.	CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA
340.	CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA
341.	CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA
342.	CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA
343.	CULTURA [DIVERSOS] 6 AMOSTRA
344.	CULTURA [ESPERMA]
345.	CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA [FEZES]
346.	CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA
347.	CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA
348.	CULTURA [PONTA DE CATETER]
349.	CULTURA [SECRECAO VAGINAL]
350.	CULTURA DE URINA
351.	CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB CUTANEO/AXILAR)
352.	CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB NASAL)
353.	CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB ORAL)
354.	CULTURA DE VIGILANCIA (SWAB RETAL/PERIANAL)
355.	CULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSO [DIVERSOS]
356.	CULTURA PARA FUNGOS LEVEDURIFORMES
357.	CURVA DE FRAGILIDADE OSMÓTICA
358.	CURVA GLICEMICA [2 DOSAGENS]
359.	CURVA GLICEMICA [3 DOSAGENS]
360.	CURVA GLICEMICA [4 DOSAGENS]

361.	CURVA GLICEMICA [5 DOSAGENS]
362.	CURVA GLICEMICA [6 DOSAGENS]
363.	CURVA GLICEMICA [7 DOSAGENS]
364.	CURVA GLICEMICA [8 DOSAGENS]
365.	D DIMERO
366.	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA
367.	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT
368.	DENGUE - ANTICORPOS IGG
369.	DENGUE - ANTICORPOS IGM
370.	DENGUE, ANTICORPOS IGG (TESTE RAPIDO)
371.	DENGUE, ANTICORPOS IGM (TESTE RAPIDO)
372.	DENGUE, PCR
373.	DESIDROGENASE LACTICA [DIVERSOS]
374.	DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
375.	DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PLEURAL]
376.	DESIDROGENASE LACTICA [LIQUOR]
377.	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]
378.	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]
379.	DHEAS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
380.	DIAGNOSTICO MOLECULAR CORONAVIRUS COVID-19
381.	DIGOXINA
382.	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)
383.	DNA, ANTICORPOS ANTI (HELICE SIMPLES)
384.	DOSAGEM DE BENZODIAZIPINICOS
385.	DOSAGEM DE CADEIAS LEVES DE IMUNOGLOBULINAS (LAMPDA)
386.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
387.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
388.	ELETROFORESE DE PROTEINAS [LIQUOR]
389.	ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]
390.	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA DE 24 HORAS]
391.	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA SIMPLES]
392.	ELETROFORESE IMUNOGLOBULINAS [SORO]
393.	ELETROFORESE IMUNOGLOBULINAS [URINA DE 24 HORAS]

394.	ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGA
395.	ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGG
396.	ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGM
397.	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG
398.	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM
399.	EPSTEIN BARR VIRUS - PCR QUANTITATIVO [SANGUE TOTAL COM EDTA]
400.	ERITROGRAMA
401.	ERITROPOETINA
402.	ERROS INATOS DO METABOLISMO - TRIAGEM AMPLIADA [SANGUE TOTAL]
403.	ERROS INATOS DO METABOLISMO - TRIAGEM MINIMA [URINA SIMPLES]
404.	ESPERMATOZOIDES - ANTICORPOS ANTI
405.	ESPERMOGRAMA
406.	ESPERMOGRAMA - 2 AMOSTRA
407.	ESTRADIOL
408.	ESTRIOL
409.	ESTRONA
410.	ESTUDO CROMOSSOMICO PARA ANEMIA DE FANCONI
411.	ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE | DUO
412.	ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO
413.	ESTUDO MOLECULAR ACONDROGENESE - COL2A1
414.	ESTUDO MOLECULAR AMPLIADO DA MUTACAO DO GENE KRAS
415.	ESTUDO MOLECULAR DA SINDROME DE PRADER WILLI / ANGELMAN POR MLPA
416.	ESTUDO MOLECULAR DA SINDROME SILVER-RUSSELL
417.	ETANOL [SORO]
418.	ETANOL [URINA SIMPLES]
419.	ETANOL URINARIO [URINA FINAL DE JORNADA]
420.	EXAME A FRESCO [DIVERSOS]
421.	EXAME BACTERIOSCOPICO [DIVERSOS]
422.	EXAME MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]
423.	EXAME MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS] 2 AMOSTRA
424.	EXAME MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS] 3 AMOSTRA
425.	EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO [PELOS/CABELO]
426.	EXOMA COM ANALISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL

427.	FATOR ANTINUCLEAR (FAN) [LIQUIDO PLEURAL]
428.	FATOR ANTINUCLEAR (HEP2)
429.	FATOR ANTINUCLEAR [SORO]
430.	FATOR DE VON WILLEBRAND
431.	FATOR II
432.	FATOR IX
433.	FATOR REUMATOIDE
434.	FATOR RH
435.	FATOR V
436.	FATOR V DE LEIDEN
437.	FATOR VII
438.	FATOR VIII
439.	FATOR X
440.	FATOR XI
441.	FATOR XII
442.	FATOR XIII
443.	FENILALANINA - NEONATAL
444.	FENILALANINA, DOSAGEM PLASMATICA
445.	FENITOINA
446.	FENOBARBITAL
447.	FERRITINA
448.	FERRO
449.	FGD1, SEQUENCIAMENTO NGS
450.	FIBRINOGENIO
451.	FIP L1L – TRANSLOCAÇÃO PDGFR ALFA
452.	FISH - PESQUISA DE AMPLIFICACAO DE HER-2
453.	FISH PARA PAINEL LLA - LEUCEMIA LINFOCÍTICA AGUDA
454.	FISH PARA TRANSLOCACAO FGFR3
455.	FOSFATASE ALCALINA
456.	FOSFATASE ALCALINA - ISOENZIMAS
457.	FOSFOLIPIDEOS, ANTICORPOS ANTI (PERFIL)
458.	FOSFOLIPIDIOS
459.	FOSFORO [SORO]

460.	FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]
461.	FOSFORO [URINA SIMPLES]
462.	FRUTOSAMINA
463.	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
464.	FTA ABS - ANTICORPOS IGG [SORO]
465.	FTA ABS - ANTICORPOS IGM [SORO]
466.	FUNGOS - PESQUISA [DIVERSOS]
467.	GAD - ANTICORPOS ANTI
468.	GALACTOCEREBROSIDADE
469.	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERASE
470.	GALACTOSE TOTAL - NEONATAL
471.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE
472.	GARDNERELLA VAGINALIS - PESQUISA [SECRECAO VAGINAL]
473.	GASOMETRIA ARTERIAL
474.	GASOMETRIA ARTERIAL SEPSE
475.	GASOMETRIA VENOSA
476.	GASTRINA
477.	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA
478.	GENOTIPAGEM PARA HLA DQ2 E DQ8, DOENÇA CELÍACA
479.	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGA
480.	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGG
481.	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGM
482.	GLICOSE (GASOMETRIA)
483.	GLICOSE [DIVERSOS]
484.	GLICOSE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
485.	GLICOSE [LIQUIDO PERICARDICO]
486.	GLICOSE [LIQUIDO PLEURAL]
487.	GLICOSE [LIQUIDO SINOVIAL]
488.	GLICOSE [LIQUOR]
489.	GLICOSE [PLASMA]
490.	GLICOSE [SORO]
491.	GLICOSE [SORO] SEPSE
492.	GLICOSE [URINA DE 24 HORAS]

493.	GLICOSE [URINA SIMPLES]
494.	GLICOSE POS PRANDIAL
495.	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE - DOSAGEM
496.	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG
497.	GLUTATIONA PEROXIDASE ERITROCITARIA
498.	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG) [LIQUOR]
499.	GORDURA FECAL - DOSAGEM
500.	GRUPO SANGUINEO ABO
501.	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH
502.	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH - BOLSA
503.	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH - RECEPTOR
504.	HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B
505.	HAPTOGLOBINA
506.	HBC IgG, ANTI
507.	HBC IgM, ANTI
508.	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG
509.	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM
510.	HEMACIAS DISMORFICAS - PESQUISA [URINA]
511.	HEMATOCRITO
512.	HEMATOCRITO GASOMETRIA
513.	HEMATOZOARIOS - PESQUISA [SANGUE TOTAL]
514.	HEMOCROMATOSE HEREDITÁRIA – 5 MUTAÇÕES (GENE HFE)
515.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 1 AMOSTRA
516.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 2 AMOSTRA
517.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 3 AMOSTRA
518.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA [CDL]
519.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA [CH]
520.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA [PIC]
521.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA [PORT-A-CATH]
522.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PEDIATRICA
523.	HEMOCULTURA CDL - 2ª AMOSTRA
524.	HEMOCULTURA PARA FUNGOS - 1 AMOSTRA
525.	HEMOCULTURA PARA FUNGOS - 2 AMOSTRA

526.	HEMOCULTURA PEDIATRICA 2ª AMOSTRA
527.	HEMODIALISE [ANUAL]
528.	HEMODIALISE [MENSAL]
529.	HEMODIALISE [SEMESTRAL]
530.	HEMODIALISE [TRIMESTRAL]
531.	HEMOGLOBINA
532.	HEMOGLOBINA GASOMETRIA
533.	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]
534.	HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL
535.	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)
536.	HEMOGRAMA COMPLETO
537.	HEMOGRAMA COMPLETO SEPSE
538.	HEPATITE A, ANTICORPO IGG
539.	HEPATITE A, ANTICORPO IGM
540.	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)
541.	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)
542.	HEPATITE B, ANTICORPOS TOTAIS CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC)
543.	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE - HBSAG (TESTE RAPIDO)
544.	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)
545.	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)
546.	HEPATITE B, GENOTIPAGEM
547.	HEPATITE B, PCR QUALITATIVO
548.	HEPATITE B, PCR QUANTITATIVO
549.	HEPATITE B, TESTE DE RESISTENCIA AOS ANTIVIRAIS
550.	HEPATITE C - IMUNOBLOT
551.	HEPATITE C, ANTICORPOS - ANTI-HCV (TESTE RAPIDO)
552.	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)
553.	HEPATITE C, GENOTIPAGEM E SUBTIPAGEM
554.	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO
555.	HEPATITE C, PCR QUANTITATIVO
556.	HEPATITE D, ANTICORPO IGM
557.	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS
558.	HEPATITE D, ANTIGENO

559.	HEPATITE E VIRUS - RNA
560.	HEPATITE E, ANTICORPO IGG
561.	HEPATITE E, ANTICORPO IGM
562.	HEPATITE G - PCR
563.	HERPES SIMPLES - PCR [LIQUIDO AMNIOTICO]
564.	HERPES SIMPLES TIPO I - IGG
565.	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM
566.	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG
567.	HERPES SIMPLES TIPO II - IGG
568.	HERPES ZOSTER - IGG
569.	HERPES ZOSTER - IGM
570.	HEXOSAMINIDASE
571.	HIV - PCR QUANTITATIVO [PLASMA COM EDTA]
572.	HIV - TESTE RAPIDO
573.	HIV 1 - PCR QUALITATIVO
574.	HIV 1 E 2 [DUPLA TESTAGEM] - NEONATAL
575.	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI
576.	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - 2 AMOSTRA
577.	HIV I E II - WB - 1 AMOSTRA
578.	HIV-1 - RESISTENCIA GENOTIPICA
579.	HLA B27
580.	HOMOCISTEINA [SORO]
581.	HOMOCISTEINA [URINA SIMPLES]
582.	HOMOCISTINA [URINA 24 HORAS]
583.	HOMOCISTINA [URINA SIMPLES]
584.	HORMONIO DO CRESCIMENTO
585.	HPV - PAPILOMA VIRUS HUMANO - CAPTURA HIBRIDA (ALTO E BAIXO RISCO)
586.	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI
587.	IDENTIFICAÇÃO BACTÉRIA ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
588.	IGE - PHADIATOP INALANTES
589.	IGE COMPONENTE: ALFA-LACTOALBUMINA (F76)
590.	IGE COMPONENTE: BETA-LACTOGLOBULINA (F77)
591.	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)

592.	IGE COMPONENTE: LATEX rHev b 6.02 (K220)
593.	IGE COMPONENTE: nFel d 2 ALBUMINA DO SORO DE GATO (E220)
594.	IGE ESPECÍFICO PARA NOZ (NOGUEIRA AMERICANA) F201
595.	IGE ESPECIFICO: ABACATE (F96)
596.	IGE ESPECIFICO: ABACAXI (F210)
597.	IGE ESPECIFICO: ABOBORA (F225)
598.	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)
599.	IGE ESPECIFICO: ACIDO ACETIL SALICILICO (C207)
600.	IGE ESPECIFICO: ALBUMINA SERICA BOVINA (E204)
601.	IGE ESPECIFICO: ALHO (F47)
602.	IGE ESPECIFICO: ALTERNARIA ALTERNATA (M6)
603.	IGE ESPECIFICO: AMEIXA (F255)
604.	IGE ESPECIFICO: AMENDOA (F20)
605.	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)
606.	IGE ESPECIFICO: AMOXICILINA (C6)
607.	IGE ESPECIFICO: AMPICILINA (C5)
608.	IGE ESPECIFICO: ARROZ (F9)
609.	IGE ESPECIFICO: ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)
610.	IGE ESPECIFICO: ASPERGILLUS NIGER (M207)
611.	IGE ESPECIFICO: AVEIA (F7)
612.	IGE ESPECIFICO: AVELA (F17)
613.	IGE ESPECIFICO: AVENA SATIVA (G14)
614.	IGE ESPECIFICO: BACALHAU (F3)
615.	IGE ESPECIFICO: BANANA (F92)
616.	IGE ESPECIFICO: BARATA ALEMA (I6)
617.	IGE ESPECIFICO: BATATA DOCE (F54)
618.	IGE ESPECIFICO: BAUNILHA (F234)
619.	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALLIS (D201)
620.	IGE ESPECIFICO: BROTO DE BAMBU (F51)
621.	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)
622.	IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)
623.	IGE ESPECIFICO: CANELA (RF220)
624.	IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)

625.	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)
626.	IGE ESPECIFICO: CARNE DE VACA (F27)
627.	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DE CAJU (F202)
628.	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)
629.	IGE ESPECIFICO: CEBOLA (F48)
630.	IGE ESPECIFICO: CEFALEXINA (C309)
631.	IGE ESPECIFICO: CEFALOSPORINAS (C201)
632.	IGE ESPECIFICO: CENOURA (F31)
633.	IGE ESPECIFICO: CENTEIO (F5)
634.	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)
635.	IGE ESPECIFICO: COCO (F36)
636.	IGE ESPECIFICO: CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)
637.	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)
638.	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)
639.	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)
640.	IGE ESPECIFICO: DICLOFENACO DE SODIO (C281)
641.	IGE ESPECIFICO: DIPIRONA/METAMIZOL (C294)
642.	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAO (E5)
643.	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)
644.	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)
645.	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE RATO (E71)
646.	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE VACA (E4)
647.	IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)
648.	IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)
649.	IGE ESPECIFICO: FEIJAO VERMELHO (F287)
650.	IGE ESPECIFICO: FORMIGA LAVA-PE (I70)
651.	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)
652.	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)
653.	IGE ESPECIFICO: GLYCYPHAGUS DOMESTICUS (D73)
654.	IGE ESPECIFICO: GRAO DE CAFE VERDE (K70)
655.	IGE ESPECIFICO: IBUPROFENO (C286)
656.	IGE ESPECIFICO: INSULINA BOVINA (C71)
657.	IGE ESPECIFICO: INSULINA HUMANA (C73)

658.	IGE ESPECIFICO: INSULINA SUINA (C70)
659.	IGE ESPECIFICO: LACTOSE (C312)
660.	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)
661.	IGE ESPECIFICO: LATEX (K82)
662.	IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)
663.	IGE ESPECIFICO: LENTILHA (F235)
664.	IGE ESPECIFICO: LEPIDOGLYPHUS DESTRUCTOR (D71)
665.	IGE ESPECIFICO: LIDOCAINA (C232)
666.	IGE ESPECIFICO: LIMAO SICILIANO (F208)
667.	IGE ESPECIFICO: LULA - PACIFICO (F58)
668.	IGE ESPECIFICO: MACA (F49)
669.	IGE ESPECIFICO: MALTE (F90)
670.	IGE ESPECIFICO: MANGA (F91)
671.	IGE ESPECIFICO: MARACUJA (F294)
672.	IGE ESPECIFICO: MARISCO (F207)
673.	IGE ESPECIFICO: MELANCIA (F329)
674.	IGE ESPECIFICO: MEPIVACAINA (C233)
675.	IGE ESPECIFICO: MEXILHAO AZUL (F37)
676.	IGE ESPECIFICO: MILHO (F8)
677.	IGE ESPECIFICO: MORANGO (F44)
678.	IGE ESPECIFICO: MOSTARDA (F89)
679.	IGE ESPECIFICO: NOZ (F256)
680.	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)
681.	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)
682.	IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)
683.	IGE ESPECIFICO: PARACETAMOL (C209)
684.	IGE ESPECIFICO: PELO DE COELHO (E82)
685.	IGE ESPECIFICO: PENA DE GALINHA (E85)
686.	IGE ESPECIFICO: PENA DE PERIQUITO (E78)
687.	IGE ESPECIFICO: PENICILINA G (C1)
688.	IGE ESPECIFICO: PENICILINA V (C2)
689.	IGE ESPECIFICO: PENICILLIUM CHRYSOGENUM (M1)
690.	IGE ESPECIFICO: PERA (F94)

691.	IGE ESPECIFICO: PERNILONGO (I71)
692.	IGE ESPECIFICO: PESSEGO (F95)
693.	IGE ESPECIFICO: PHOMA BETAE (M13)
694.	IGE ESPECIFICO: PIMENTA PRETA (F280)
695.	IGE ESPECIFICO: PIMENTA VERDE (F263)
696.	IGE ESPECIFICO: PISTACHE (F203)
697.	IGE ESPECIFICO: PO CASEIRO (H1)
698.	IGE ESPECIFICO: POLVO (F59)
699.	IGE ESPECIFICO: SALSA (F86)
700.	IGE ESPECIFICO: SECALE CEREALE (G12)
701.	IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE GERGELIM (F10)
702.	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)
703.	IGE ESPECIFICO: SULFAMETOXAZOL (C223)
704.	IGE ESPECIFICO: TANGERINA (F302)
705.	IGE ESPECIFICO: TARTRAZINA (C279)
706.	IGE ESPECIFICO: TOMATE (F25)
707.	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)
708.	IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)
709.	IGE ESPECIFICO: TRUTA (F204)
710.	IGE ESPECIFICO: UVA (F259)
711.	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)
712.	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)
713.	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)
714.	IGE ESPECIFICO: ZEA MAYS (G202)
715.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX10) [CARNES + GEMA DE OVO]
716.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX13)
717.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX14)
718.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX15)
719.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX16)
720.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX18)
721.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX20)
722.	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX5)
723.	IGE MULTIPLO: ARVORES (TX1)

724.	IGE MULTIPLO: CEREAIS (FX3)
725.	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1)
726.	IGE MULTIPLO: FRUTOS DO MAR (FX2)
727.	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX1)
728.	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX2)
729.	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)
730.	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)
731.	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX3)
732.	IGE MULTIPLO: POEIRA DOMESTICA (HX2)
733.	IGE MULTIPLO: SEMENTES OLEAGINOSAS (FX1)
734.	IGFBP - 3 (PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3)
735.	IGG1 - SUB CLASSES
736.	IGG2 - SUB CLASSES
737.	IGG3 - SUB CLASSES
738.	IGG4 - SUB CLASSES
739.	ILHOTAS LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI
740.	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO [MEDULA]
741.	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO [SANGUE TOTAL]
742.	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO NO LIQUOR
743.	IMUNOFIXACAO QUALITATIVA [SORO]
744.	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA DE PROTEINAS
745.	IMUNOGLOBULINA A [LIQUOR]
746.	IMUNOGLOBULINA A [SORO]
747.	IMUNOGLOBULINA A SECRETORA [SALIVA]
748.	IMUNOGLOBULINA D
749.	IMUNOGLOBULINA E [SORO]
750.	IMUNOGLOBULINA G [LIQUOR]
751.	IMUNOGLOBULINA G [SORO]
752.	IMUNOGLOBULINA M [LIQUOR]
753.	IMUNOGLOBULINA M [SORO]
754.	INDICAN, PESQUISA
755.	INDICE DE HOMA IR E HOMA BETA
756.	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA

757.	INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
758.	INFLUENZA A E B, PCR TEMPO REAL
759.	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL
760.	INIBIDOR PLASMINA
761.	INSULINA - ANTICORPOS ANTI
762.	INSULINA [SORO]
763.	INSULINA POS PRANDIAL
764.	ISOHEMAGLUTININAS A E B
765.	JAK2 (MUTACAO V617F)
766.	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI
767.	KAPPA - CADEIA LEVE [SORO]
768.	LACTATO - ACIDO LACTICO
769.	LACTATO (GASOMETRIA)
770.	LACTATO SEPSE
771.	LAMOTRIGINA - DOSAGEM [SORO]
772.	LEGIONELLA PNEUMOPHILA - PCR [ESCARRO]
773.	LEGIONELLA PNEUMOPHILA - PCR [LAVADO BRONQUICO]
774.	LEPTINA
775.	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG
776.	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM
777.	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA
778.	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA
779.	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA
780.	LEUCOGRAMA
781.	LEVEDURAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA
782.	LEVEDURAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA
783.	LEVEDURAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA
784.	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
785.	LINFOCITOS T - CD3+
786.	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+
787.	LINFOCITOS T CITOTOXICO - CD8+
788.	LIPASE [SORO]
789.	LIPIDIOS TOTAIS

790.	LITIO
791.	LKM 1 - ANTICORPOS ANTI
792.	LLA CASO NOVO (CONTROLE) HOIOL
793.	LLA CASO NOVO (D5, D12, D19 E D26) HOIOL
794.	LLA CASO NOVO (DIAGNOSTICO) HOIOL
795.	MACROPROLACTINA
796.	MAGNESIO [SORO]
797.	MAGNÉSIO [SORO]
798.	MAGNESIO [URINA DE 24 HORAS]
799.	MAGNESIO [URINA SIMPLES]
800.	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO
801.	MANGANES [SORO]
802.	MANGANES ERITROCITARIO
803.	MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]
804.	METAHEMOGLOBINA [SANGUE TOTAL]
805.	METANEFRINAS - FRACOES [URINA DE 24 HORAS]
806.	METANEFRINAS PLASMATICAS [SANGUE TOTAL COM EDTA]
807.	METOTREXATO [SORO]
808.	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]
809.	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]
810.	MIELOGRAMA
811.	MINERALOGRAMA [SANGUE TOTAL]
812.	MIOGLOBINA [SORO]
813.	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI
814.	MOBILUNCUS - PESQUISA [SECRECAO VAGINAL]
815.	MOG, ANTICORPOS IgG
816.	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETEROFILOS
817.	MUCO - PESQUISA [FEZES]
818.	MUCOPROTEINA
819.	MUSCULO ESTRIADO - ANTICORPOS ANTI [SORO]
820.	MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]
821.	MUTACAO DO GENE NRAS
822.	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA

823.	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - PCR [LAVADO BRONQUICO]
824.	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS DETECÇÃO E RESISTÊNCIA
825.	NEISSERIA - PESQUISA [DIVERSOS]
826.	NEISSERIA GONORRHOEAE - CULTURA [SECRECAO VAGINAL]
827.	NEUTROFILOS - PESQUISA [FEZES]
828.	NEUTROPENIA FEBRIL HOIOL
829.	NUCLEOSSOMO, ANTICORPOS ANTI
830.	OCITOCINA
831.	OSMOLARIDADE SERICA
832.	OSMOLARIDADE URINARIA [URINA 24 HORAS]
833.	OSMOLARIDADE URINARIA [URINA SIMPLES]
834.	OSTEOCALCINA
835.	OUTUBRO ROSA
836.	OXALATO [SORO]
837.	OXALATO [URINA DE 24 HORAS]
838.	OXALATO [URINA SIMPLES]
839.	OXALATO [URINA SIMPLES] 2 AMOSTRA
840.	OXALATO [URINA SIMPLES] 3 AMOSTRA
841.	OXCARBAZEPINA
842.	PAINEL DAS ATAXIAS
843.	PAINEL DE MINERAIS NAS HEMACIAS
844.	PAINEL ONCO BASICO
845.	PAINEL PARA DOENCAS NEUROMUSCULARES
846.	PAINEL PARA MIOPATIAS - DISTROFIAS MUSCULARES
847.	PAPANICOLAU - COLPOCITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS]
848.	PARASITOLOGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA
849.	PARASITOLOGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA
850.	PARASITOLOGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA
851.	PARASITOLOGICO MIF [FEZES]
852.	PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS ANTI IGG
853.	PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS ANTI IGM
854.	PCR - PROTEINA C REATIVA LATEX [QUALITATIVA]
855.	PCR – REAÇÃO EM CADEIRA DA POLIMERASE FEBRE OROPOUCHE

856.	PEPTIDEO C
857.	PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO, ANTICORPOS (ANTI-CCP)
858.	PERFIL DE ACILCARNITINAS QUANTITATIVO
859.	PERFIL DE ACILCARNITINAS QUANTITATIVO
860.	PERFIL LIPIDICO (LIPIDOGRAMA)
861.	PERFIL PADRÃO LCR
862.	PERIÓDICO HMUE
863.	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS [LIQUOR]
864.	PESQUISA DE DEFICIÊNCIA DE GLICOSILAÇÃO CDG
865.	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X FRAGIL - PCR [SANGUE TOTAL]
866.	PH [FEZES] 1 AMOSTRA
867.	PH [FEZES] 2 AMOSTRA
868.	PH [FEZES] 3 AMOSTRA
869.	PH [SECRECAO VAGINAL]
870.	PH [URINA SIMPLES]
871.	PLAQUETAS - ANTICORPOS ANTI
872.	PML-RAR t (15,17) PCR QUALITATIVO
873.	PNEUMOCOCCOS, ANTICORPOS IGG
874.	PÓS BARIATRICA
875.	POTÁSSIO
876.	POTASSIO (GASOMETRIA)
877.	POTASSIO [SORO]
878.	POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]
879.	POTASSIO [URINA SIMPLES]
880.	POTASSIO SEPSE
881.	PRE CONSULTA COM ONCO HOIOL
882.	PRÉ OPERATÓRIO AMBULATÓRIO E SALA AZUL
883.	PRÉ OPERATÓRIO AMBULATÓRIO IDOSO
884.	PRE PEG HOIOL
885.	PRO-BNP N-TERMINAL
886.	PRO-CALCITONINA
887.	PROGESTERONA
888.	PROLACTINA

889.	PROLACTINA - 2 AMOSTRA
890.	PROLACTINA - 3 AMOSTRA
891.	PROLACTINA APOS DILUICAO
892.	PROTEINA C FUNCIONAL
893.	PROTEINA C REATIVA [DIVERSOS]
894.	PROTEINA C REATIVA [SORO]
895.	PROTEINA C REATIVA [SORO] SEPSE
896.	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]
897.	PROTEINA DE BENCE JONES - PESQUISA [URINA 24 HORAS]
898.	PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG
899.	PROTEINA S FUNCIONAL
900.	PROTEINA TRANSPORTADORA DE RETINOL (RBP)
901.	PROTEINAS TOTAIS [DIVERSOS]
902.	PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]
903.	PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PLEURAL]
904.	PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO SINOVIAL]
905.	PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]
906.	PROTEINAS TOTAIS [SORO]
907.	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]
908.	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]
909.	PROTEINURIA [URINA SIMPLES]
910.	PROTOCOLO DE ACESSO - CASO NOVO HOIOL
911.	PROTOCOLO DE SEPSE [HRPT]
912.	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA (PERFIL)
913.	PROVAS DE FUNCAO RENAL (PERFIL)
914.	PROVAS DE FUNCAO REUMATICA (PERFIL)
915.	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
916.	PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE
917.	PTH I - HORMONIO PARATIROIDEANO
918.	PUNCAO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA [AMOSTRA 1]
919.	PUNCAO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA [AMOSTRA 2]
920.	PUNCAO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA [AMOSTRA 3]
921.	QUITOTRIOSIDASE

922.	RELACAO ALDOSTERONA/RENINA
923.	RELACAO CALCIO/CREATININA [URINA SIMPLES]
924.	RELACAO PROTEINA/CREATININA [URINA SIMPLES]
925.	RENINA DIRETA
926.	RETICULÓCITOS - CONTAGEM
927.	REVISAO DE LAMINAS OU CORTES HISTOLOGICOS SERIADOS
928.	RNP - ANTICORPOS ANTI
929.	ROTAVIRUS - PESQUISA [FEZES]
930.	ROTINA DE LIQUIDO ASCITICO
931.	ROTINA DE LIQUIDO PLEURAL
932.	ROTINA DE LIQUIDO SINOVIAL
933.	ROTINA DE LIQUOR
934.	ROTINA DE URINA
935.	ROTINA DE UTI SEM COAG HMUE
936.	ROTINA UTI HMUE
937.	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG
938.	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM
939.	RUBEOLA - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG
940.	RUBEOLA - PCR [SANGUE TOTAL COM EDTA]
941.	SANGUE OCULTO [FEZES]
942.	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA
943.	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA
944.	SARAMPO - ANTICORPOS IGG [SORO]
945.	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]
946.	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG
947.	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI
948.	SELENIO [SORO]
949.	SEPSE HOIOL
950.	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE ABCA4
951.	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE FGFR3
952.	SEROTONINA [SORO]
953.	SEXAGEM FETAL
954.	SÍFILIS [TESTE RÁPIDO]

955.	SIFILIS IGM - NEONATAL
956.	SINDROME DE ANGELMAN E PRADER-WILLI POR PCR
957.	SINDROME DE LISE TUMORAL HOIOL
958.	SINDROME DE SOTOS, SEQUENCIAMENTO NGS DO GENE NSD1
959.	SM, ANTICORPOS ANTI
960.	SÓDIO
961.	SODIO (GASOMETRIA)
962.	SODIO [SORO]
963.	SODIO [URINA DE 24 HORAS]
964.	SODIO [URINA SIMPLES]
965.	SODIO SEPSE
966.	SOMATOMEDINA C (IGF-1)
967.	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI
968.	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI
969.	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE [DIVERSOS]
970.	SUBSTANCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA
971.	SUPEROXIDO DISMUTASE (SOD)
972.	T3 - REVERSO
973.	T3 - TRIIODOTIRONINA
974.	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE
975.	T4 - TIROXINA
976.	T4 L - TIROXINA LIVRE
977.	TACROLIMUS
978.	TBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
979.	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)
980.	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)
981.	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) [SEPSE]
982.	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) SEPSE
983.	TEMPO DE SANGRAMENTO
984.	TEMPO DE TROMBINA
985.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)
986.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)
987.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) [SEPSE]

988.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) SEPSE
989.	TESTE DE ESTIMULO DO FSH/LH COM LHRH [2 DOSAGENS]
990.	TESTE DE ESTIMULO DO FSH/LH COM LHRH [4 DOSAGENS]
991.	TESTE DE ESTIMULO DO FSH/LH COM LHRH [5 DOSAGENS]
992.	TESTE DE ESTIMULO DO GH COM CLONIDINA (30, 60, 90 e 120)
993.	TESTE DE ESTIMULO DO TSH COM TRH [4 DOSAGENS]
994.	TESTE DE HEMOLISE
995.	TESTE DE HEMÓLISE - BOLSA
996.	TESTE DE HEMOLISE - Receptor
997.	TESTE DE MATERNIDADE DUO
998.	TESTE DE PATERNIDADE DUO - JUDICIAL
999.	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - AMIGAVEL
1000.	TESTE DE SUPRESSAO DO GH COM GLICOSE [2 DOSAGENS]
1001.	TESTE DE SUPRESSAO DO GH COM GLICOSE [4 DOSAGENS]
1002.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA [GLICOSE] - 30, 45, 60 e 90
1003.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA [HGH] - 30, 45, 60 e 90
1004.	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE [Classica: 0, 30, 60]
1005.	TESTE DO PEZINHO - AMPLIADO
1006.	TESTE DO PEZINHO - BASICO
1007.	TESTE DO PEZINHO MASTER + HIV
1008.	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE [BASAL, 120 MIN]
1009.	Testes Pré-Transfusionais Obrigatórios [BOLSA]
1010.	Testes Pré-Transfusionais Obrigatórios [RECEPTOR]
1011.	TESTOSTERONA BIODISPONIVEL
1012.	TESTOSTERONA LIVRE
1013.	TESTOSTERONA TOTAL
1014.	TETRACLOROETILENO [URINA FINAL DE JORNADA]
1015.	TIOCIANATO [URINA FINAL DE JORNADA]
1016.	TIREOGLOBULINA
1017.	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI
1018.	TIREOGLOBULINA APOS TSH RECOMBINANTE (TRYROGEM)
1019.	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI
1020.	TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA, ANTICORPOS (MUSK)

1021.	TIROXINA [T4] - NEONATAL
1022.	TOXOCARA - ANTICORPOS IGG
1023.	TOXOPLASMA GONDII - PCR [LIQUOR]
1024.	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [LIQUOR]
1025.	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]
1026.	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [LIQUOR]
1027.	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]
1028.	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG
1029.	TOXOPLASMOSE - IGA
1030.	TOXOPLASMOSE - PCR - SANGUE TOTAL COM EDTA
1031.	TOXOPLASMOSE - PCR [DIVERSOS]
1032.	TOXOPLASMOSE - PCR [LIQUIDO AMNIOTICO]
1033.	TRANSFERRINA
1034.	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA
1035.	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGG
1036.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUANTITATIVO
1037.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO
1038.	TRICHOMONAS SP - PESQUISA [DIVERSOS]
1039.	TRICHOMONAS SP - PESQUISA [SECRECAO VAGINAL]
1040.	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS [URINA FINAL DE JORNADA]
1041.	TRICLOROETANO
1042.	TRICLOROETILENO
1043.	TRIGLICERIDEOS [SORO]
1044.	TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL
1045.	TROFOZOITOS - PESQUISA [FEZES]
1046.	TROPONINA I QUALITATIVA
1047.	TROPONINA I QUANTITATIVA
1048.	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG
1049.	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM
1050.	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE
1051.	TSH - NEONATAL
1052.	TUBERCULOSE - TESTE DE INTERFERON GAMMA (IGRA)
1053.	UREIA [SORO]

1054.	UREIA [URINA DE 24 HORAS]
1055.	UREIA [URINA FINAL DE JORNADA]
1056.	UREIA [URINA SIMPLES]
1057.	UREIA POS DIALISE [SORO]
1058.	UREIA PRE DIALISE [SORO]
1059.	UREIA SEPSE
1060.	VANCOMICINA
1061.	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG
1062.	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM
1063.	VASOPRESSINA
1064.	VDRL [LIQUOR]
1065.	VDRL [SORO]
1066.	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO
1067.	VITAMINA A
1068.	VITAMINA B1
1069.	VITAMINA B12
1070.	VITAMINA B2 [SANGUE TOTAL HEPARINA]
1071.	VITAMINA B3
1072.	VITAMINA B5
1073.	VITAMINA B6
1074.	VITAMINA C
1075.	VITAMINA D (1,25-DIHIDROXI)
1076.	VITAMINA D (25 HIDROXI)
1077.	VITAMINA E
1078.	VITAMINA K
1079.	WAALER ROSE
1080.	WIDAL - REACAO
1081.	ZIKA VIRUS - ANTICORPOS IGG [SORO]
1082.	ZIKA VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO]
1083.	ZINCO [SORO]
1084.	ZINCO [URINA FINAL DE JORNADA]
1085.	ZINCO [URINA INICIO DE JORNADA]
1086.	ZINCO [URINA SIMPLES]

1087.	ZINCO ERITROCITARIO
1088.	ZINCO PROTOPORFIRINA
1089.	5 HIAA (URINA 24H)

Anexo II – Modelos

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proposta Comercial nº [000X/2025]

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC –

Edital de Coleta de Preços nº: 012/2025 – ASELC/HRPC Termo de Referência nº: 012/2025 – ASELC/HRPC

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [.....] e inscrição estadual no [....], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.], para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL (HRPC).

VALOR UNITÁRIO POR EXAME: R$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

Condições da Proposta:

(OS VALORES PROPOSTOS DEVERÃO SER COTADOS NO MODO UNITÁRIO, JÁ INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS AO OBJETO DESDE TERMO DE REFERÊNCIA).

- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.
- Local de entrega: via física: Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC – Av. dos Universitários, nº 3035 – Jaderlândia – Castanhal/PA – CEP: 68.746-360; ou via eletrônica: contratos.aselc@aselc.org.br
- Garantia: Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.

Dados Bancários:

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [0000]

Conta Corrente: [00000-0]

Favorecido: [Razão Social]

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaramos que:

Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 012/2025;

Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.

Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos necessários para execução deste objeto;

Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]

[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]

[Nome do Representante Legal] [Cargo]

[Assinatura Digital ou Física]